



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

INFORMAÇÕES PRELIMINARES DO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico:	36/2020				
UASG:	158719				
Processo:	23507.001132/2020-42				
Data de abertura:	06/ 11 /2020 às 09:00 horas no sítio www.gov.br/compras/pt-br/				
Objeto:	Serviços de instalação, remanejamentos e manutenção de cabeamento estruturado				
Esclarecimentos/ Impugnações:	Até 03 dias úteis antes da abertura da licitação no e-mail Impugna.proad@ufca.edu.br				
Valor Total Estimado	Registro de Preços?	Item(ns) e/ou Lote(s) exclusivo(s) para ME/EPP	Item(ns) e/ou Lote(s) para ampla concorrência	Lances	Exige amostra?
R\$ 714.598,84	NÃO	NÃO	SIM, O ÚNICO LOTE É DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Por valor total	NÃO

PROPOSTA ESCRITA

Observar o(s) item(ns) 11 e Anexo II (Modelo de Proposta) do edital.

Deve o licitante enviar, no sistema Comprasnet, arquivo contendo a sua proposta escrita, quando finalizar o cadastramento da sua proposta no sistema. O prazo para envio ENCERRA-SE no momento da abertura da licitação, antes da fase de lances.

Composição da proposta escrita (é obrigação do licitante verificar se o Edital exige outros requisitos além dos listados abaixo):

- CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone;
- Número do Edital da Licitação;
- Número do Item do Edital, Descrição Completa, Marca/Modelo ofertado;
- Quantidade, Valor unitário e Valor total em Reais, Valor total por extenso;
- Prazo de Entrega (ou de execução, no caso de serviços), Prazo de Garantia, Prazo de Vigência da Proposta (Validade);
- Declarações contidas no Modelo do Anexo II: Composição do Preço; Que está De Acordo com o Edital; e Que atende as especificações dos itens;
- Dados Bancários, Data da Proposta e Assinatura (Caso seja assinada por procuração, devem ser enviados, juntamente com a proposta, Procuração e documentos do procurador)

HABILITAÇÃO

Observar o(s) item(ns) 10 do edital

Requisitos básicos de habilitação (é obrigação do licitante verificar se o Edital exige outros documentos além dos listados abaixo):

- SICAF atualizado ou Documentos equivalentes (**)
- Regularidade da empresa licitante e do sócio majoritário perante TCU

(<https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/>), CNJ(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e CGU

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

- Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal (**)
- Regularidade com o FGTS
- Regularidade trabalhista
- Atestado(s) de Capacidade Técnica (**);
- Certidão Falimentar (**).
- Registro ou inscrição do licitante no CREA

(**) *Caso os documentos não constem no SICAF, ou estejam vencidos, devem ser atualizados no SICAF ou enviados pelo Comprasnet, **antes da abertura da licitação**. O envio pelo sistema Comprasnet se dá no campo "Documentos de habilitação" **no momento do cadastramento da Proposta**. O prazo para envio ENCERRA-SE no momento da abertura da licitação, antes da fase de lances.*

OBSERVAÇÃO 1: Recomenda-se especial ATENÇÃO ao atestado de capacidade técnica, ato constitutivo devidamente registrado, balanço comercial (quando o edital exigir), certidão de regularidade com o fisco estadual e certidão de regularidade com o fisco municipal. Certifiquem-se de que estejam válidos e acessíveis ao pregoeiro.

OBSERVAÇÃO 2: Após a abertura da licitação não será permitido enviar DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AUSENTES. Poderá haver convocação somente para envio de documentos que COMPLEMENTEM informações contidas nos documentos enviados anteriormente da abertura ou cadastrados no Comprasnet.

Recomendamos verificar o Tutorial do Comprasnet para Fornecedor no Link abaixo:

https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_eletronico_20191202-16-28-20/html/demo_7.html

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet também no endereço:

<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proad/licitacoes/pregao-eletronico/>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-reitoria de Administração**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Cariri (UASG: 158719), por meio da Coordenadoria de Licitações, sediada no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço, para execução indireta em regime de empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/11/2020

Horário: 09:00 Horas (horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Pregoeiro (a): Francisco Gleilson Clementino Magalhães

DO OBJETO

1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, remanejamentos e manutenção de cabeamento lógico e elétrico estruturado de infraestrutura de rede de dados e voz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, acrescido de seus anexos.

1.1. A licitação será constituída de um único lote (formado por mais de um item) conforme tabela constante do Anexo I (Termo de referência).

1.1.1. O objeto da presente licitação inclui o fornecimento de materiais, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

1.1.2. O licitante deve oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço GLOBAL para o lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MUDANÇA DE DATA NA SESSÃO DE ABERTURA

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site

www.gov.br/compras/pt-br/ e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações/valores deste objeto descritos no site mencionado e as especificações/valores constantes deste Edital, prevalecerão os últimos.

2.1.2. Em caso de discordância existente entre a nomenclatura da unidade de medida apresentada no site mencionado e aquela constante deste Edital, prevalecerá a última.

2.2. Não havendo expediente na UFCA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

PROCESSO: 000023507.001132/2020-42

ESFERA: 1 – Orçamento Fiscal

PT RESUMIDO: 189851

PROGRAMA DE TRABALHO: 12364501320RK0023 - FUNCIONAMENTO DE IFES - UFCA

NATUREZA DA DESPESA: 339040

FONTE DE RECURSOS: 8144000000 – Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional

PROJETO: 521 - FUNCIONAMENTO DAS IFES

PLANO INTERNO: V20RKN3500N - Tecnologia de informação

FORMA LICITAÇÃO: 05 - Pregão

SETOR INTERESSADO: 1311 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

4.5.1. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.5.2. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no inciso II do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.3. O lote não é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2. Não poderão participar desta licitação interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial (exceto quando houver plano de recuperação devidamente aprovado e homologado), concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; (TCU, AC. 8271/2011 2ª Câmara; Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU; Nota técnica AGU/PGF/PF-UFCA nº 035/2017).

5.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

5.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que o objeto desta licitação se coadune com os

objetivos estatutários específicos da entidade (Acórdão nº 2.847/2019- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

5.2.9. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.2.9.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1. no(s) item(ns) e/ou lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2. no(s) item(ns) e/ou lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,

5.3.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8. no caso de serviços, que eles são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

A. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

B. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **OS LICITANTES ENCAMINHARÃO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA** (contendo descrição do objeto e seu preço), exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.1.2. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2. O prazo para o envio conjunto da proposta e dos documentos de habilitação **encerrar-se-á com a abertura da sessão pública.**

6.3. Os licitantes **poderão retirar ou substituir** a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

6.4. Os documentos que compõem **a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados** para avaliação do pregoeiro e para acesso público **após o encerramento do envio de lances.**

6.4.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, **ordem de classificação entre as propostas** apresentadas, o que **somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento** da proposta.

6.5. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverão ser do mesmo estabelecimento.

6.6 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Preço correspondente ao valor total do lote sendo considerada vencedora a proposta que

oferecer o MENOR VALOR PARA O LOTE;

7.1.2. Preços correspondentes ao valor UNITÁRIO de CADA ITEM, sendo que estes preços unitários NÃO PODERÃO SER SUPERIORES aos valores estimativos da contratação, para cada item, conforme valores do Anexo I – Termo de Referência;

7.1.2.1. Havendo contradição entre o preço em algarismos e sua transcrição, prevalecerá o valor por extenso;

7.1.2.2. Os preços devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

7.1.3. Quantitativo por item, observada a quantidade mínima fixada em tabela do Anexo I;

7.1.4. Marca e fabricante – quando for o caso;

7.1.5. Prazo referente à garantia – dos serviços e/ou dos bens;

7.1.5.1. Este prazo corresponderá a 1 (um) ano quando o Anexo I deste edital (Termo de referência) não estabelecer outro.

7.1.6 Prazo referente à validade da proposta – observado o item 7.5.

7.1.7. Deverão ser cotados todos os itens do(s) lote(s). O não cumprimento acarretará em imediata desclassificação e convocação da empresa remanescente, consoante a ordem de classificação.

7.1.8 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.1.8.1. As licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de se incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

7.1.8.2. A ausência de informação importante do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou na prestação dos serviços.

7.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

7.3.2. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas

as orientações a seguir:

7.3.2.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.3.2.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.3.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

7.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2.1. Consideram-se em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, as propostas que: não forem omissas, não contenham vícios insanáveis/ ilegalidades ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.1. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.7.2. Deve ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.9.1. Caso o licitante não apresente lance, concorrerá com o valor ou percentual de sua proposta.

8.10. O critério de julgamento será MENOR VALOR PARA O LOTE

8.10.1. Na fase de lances, a classificação será por item. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do grupo/lote.

8.11. Será adotado o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos**;

8.12.1. Só serão admitidos os seguintes **intervalos mínimos** entre os lances:

LOTE	ITEM	INTERVALO MÍNIMO (R\$)
	1	1,00
	2	10,00
	3	12,00

4	0,5
5	2,00
6	1,00
7	1,00
8	200,00
9	1,00
10	1,50
11	120,00
12	25,00
13	20,00
14	4,00
15	5,00
16	20,00
17	1,00
18	20,00
19	25,00
20	12,00
21	17,00
22	7,00
23	30,00
24	6,00
25	3,00
26	40,00

27	23,00
28	8,00
29	6,00
30	30,00
31	1,00
32	60,00
33	12,00
34	8,00
35	1,00
36	0,50
37	8,00
38	1,00
39	0,20
40	0,40

8.12.2. Não havendo lances ofertados nos dois últimos minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.13. Havendo lance ofertado nos últimos dois minutos, a etapa de lances será automaticamente prorrogada;

8.14. A prorrogação automática, citada no item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, em prol da consecução do melhor preço.

8.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

8.17.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do

sistema.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18.1 Nessa hipótese os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.18.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas VINTE E QUATRO HORAS APÓS A COMUNICAÇÃO DO FATO AOS PARTICIPANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

8.20.1. Em relação ao(s) item(ns) e/ou lote(s) não exclusivo(s) a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Não havendo licitante que atenda à primeira hipótese de desempate (aquele previsto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006), serão aplicados os critérios de desempate do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

8.21.1. Estes critérios também serão aplicados no caso de não existir envio de lances após o início da fase competitiva.

8.22. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.23.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.4. O licitante deverá anexar a proposta de preço adequada ao último lance no sistema do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, obedecendo ao prazo acima.

8.23.5. É indevida a majoração de preço unitário de item definido na etapa de lances, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos (AC 8060/2020 – 2ª Câmara - TCU).

8.23.6. Sem prejuízo da obrigatoriedade de envio por meio do sistema do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, o pregoeiro poderá solicitar o envio desta para o e-mail: propostas.proad@ufca.edu.br.

8.23.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Licitações da UFCA, localizada no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015.

8.23.8. A licitante poderá solicitar prorrogação do prazo de 03 (três) horas, desde que este não tenha se esgotado e através do próprio sistema do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou pelo email propostas.proad@ufca.edu.br.

8.23.9. A prorrogação dependerá de decisão do pregoeiro, pois não constitui direito do licitante e sempre será concedida no interesse da Administração.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor que:

9.3.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo edital ou seus anexos;

9.3.3. Apresentar preços finais (unitários e/ou totais) superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

9.3.3.1. Consideram-se preços máximos aqueles estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência);

9.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis.

9.3.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços: global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.4.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

9.3.4.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que NÃO VIEREM A COMPROVAR SUA EXEQUIBILIDADE, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, NO MÍNIMO, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFCA ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao órgão, para orientar sua decisão.

9.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, em formato digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou planilhas de custo retificadas (em caso de contratação de serviços), encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.2. Sem prejuízo da obrigatoriedade de envio por meio do sistema do site

<https://www.gov.br/compras/pt-br/> , o pregoeiro poderá solicitar o envio para o e-mail: propostas.proad@ufca.edu.br.

9.8.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para o endereço da Coordenadoria de Licitações da UFCA, localizado no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015.

9.8.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro NUNCA SERÁ INFERIOR A 2 (DUAS) HORAS.

9.8.5. A licitante poderá solicitar prorrogação do prazo, desde que este não tenha se esgotado e através do próprio sistema do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou pelo email propostas.proad@ufca.edu.br.

9.8.6. A prorrogação dependerá de decisão do pregoeiro, pois não constitui direito do licitante e sempre será concedida no interesse da Administração.

9.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A. SICAF;

B. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

C. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

D. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências

Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se há indícios de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica; à regularidade fiscal e trabalhista; e à qualificação econômica financeira conforme disposto no inciso III do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018. O SICAF também poderá ser utilizado para consulta no tocante à qualificação técnica conforme art. 6º, inciso V e art. 14 da mencionada instrução.

10.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.5. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões **constitui meio legal de prova**, para fins de habilitação.

10.5.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.6 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, observado o item 6.5 deste edital.

10.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

10.7.1. A licitante poderá solicitar prorrogação do prazo de 03 (três) horas, desde que este não tenha se esgotado, através do próprio sistema do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou pelo email proad@ufca.edu.br.

10.7.1.1. A prorrogação dependerá de decisão do pregoeiro, pois não constitui direito do licitante e sempre será concedida no interesse da Administração.

10.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação **dos documentos originais** não-digitais **quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**

10.8.1. Caso o pregoeiro solicite, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para o endereço da Coordenadoria de Licitações da UFCA, localizada no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015.

10.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.10. Ressalvado o disposto no item 6.6, **os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e a Qualificação Econômico-Financeira:

10.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.11.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.11.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.11.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.11.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.11.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.12 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, se for o caso;

10.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.12.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.12.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, na medida em que essas informações constem no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

10.12.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.13.1. A título de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverão apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

10.13.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

10.13.2.1. Caso a certidão seja positiva de recuperação, cabe ao licitante apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, na forma do art. 58 da

lei 11.101, de 2005 (TCU, AC. 8271/2011 2º Câmara; Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU; Nota técnica AGU/PGF/PF-UFCA nº 035/2017).

10.13.2.2. Se a empresa postulante à recuperação não obteve o acolhimento judicial de seu plano, não há demonstração da sua viabilidade econômica, não devendo ser habilitada no certame licitatório (TCU, AC. 8271/2011 2º Câmara; Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU; Nota técnica AGU/PGF/PF-UFCA nº 035/2017).

10.13.2.3. É aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, a possibilidade de participar desta licitação, nos mesmos moldes da empresa em recuperação judicial. (TCU, AC. 8271/2011 2º Câmara; Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU, Nota técnica AGU/PGF/PF-UFCA nº 035/2017).

10.13.2.4. A empresa em recuperação (extrajudicial ou judicial) com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira. (TCU, AC. 8271/2011 2º Câmara; Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU, Nota técnica AGU/PGF/PF-UFCA nº 035/2017).

10.13.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.13.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.13.3.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.13.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.13.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, **com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line”, no caso de empresas inscritas no SICAF:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.13.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.13.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.14.1. As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio de:

10.14.2. Registro ou inscrição do licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - competente da região a que estiver vinculado o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, consoante Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA 218/1973;

10.14.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens / serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.14.3.1. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados/bens fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.14.3.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

10.14.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.14.4. Deverá ser apresentada relativamente ao responsável técnico:

10.14.4.1. Declaração indicando: o nome; CPF; número do registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; graduação que o habilite para ser Engenheiro Eletricista **ou** Engenheiro Civil; e informação de que pertence ao quadro permanente do licitante, vide subitem abaixo;

10.14.4.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços

com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura acompanhada de declaração de anuência do profissional.

10.14.5. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso o licitante tenha optado por realizá-la.

10.14.5.1. A proponente que decidir não realizar a vistoria estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para quaisquer fins,

10.14.5.2. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

10.15. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971

10.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.15.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.16.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá

ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Em caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. Na hipótese de **não haver licitante classificado NA ETAPA DE LANCE FECHADO que atenda às exigências para HABILITAÇÃO**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa.

10.19. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, caso lhe seja solicitado, apresentando cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens e/ou prestados os serviços, dentre outros documentos.

10.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.20.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.21. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A proposta escrita deverá ser encaminhada nos seguintes moldes:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3. Conter as especificações do objeto, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, se for o caso, ressaltando-se que a contratada estará vinculada a estes termos;

11.1.4. Conter o **prazo de validade de no mínimo 90 (noventa dias)**, consoante este edital, bem como o prazo correspondente à garantia do produto.

11.1.5. Ser datada conforme o dia em que for apresentada (anexada ao sistema do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

11.1.6. Ser assinada pelo representante legal da empresa, contendo, para fins de esclarecimento, o nome completo de quem assina, RG e CPF.

11.2 É vedado o uso do termo “conforme o edital” ou semelhantes visando substituir informação que deve constar expressamente na proposta

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no caso de eventual aplicação de sanção à Contratada.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

11.4.2. Havendo contradição entre o preço em algarismos e sua transcrição, prevalecerá o valor por extenso;

11.4.3. Os preços devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido **o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada**, isto é, indicando **contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema**.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não analisará o mérito recursal (os motivos de quem recorre), mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (as condições de prazo e forma em que foi interposto).

12.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, via sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

16.3. O prazo previsto originalmente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.7. O prazo de vigência do termo de contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável de acordo com o disposto na minuta do contrato anexada a este edital.

17.DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.1.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer

forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I (Termo de Referência).

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

19.2. É obrigação da contratada o fornecimento do(s) objeto(s) contratado(s) de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

20.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20.3. No prazo de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

20.3.1 No mesmo prazo, o fiscal administrativo deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

20.3.2. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

20.3.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

20.4. No prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

20.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, administrativa, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

20.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

20.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

20.5. Havendo instrumento de fiscalização e medição da qualidade definido no Anexo I (Termo de referência), o pagamento estará condicionado ao atendimento das metas nele estabelecidas. A contratada, portanto, será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição.

20.6. Caberá retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

20.6.1. não produziu os resultados acordados;

20.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.7. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.8. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.8.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

20.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

20.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não

sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{6}{100}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo:

21.1.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

21.1.9. Aquele que cometer quaisquer das infrações acima e/ou falhar na execução do contrato, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

21.2 O licitante/contratado que cometer qualquer das infrações anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções extraídas do termo de referência (Anexo I do Edital):

21.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.2.2. Multas de:

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor total do objeto, conforme detalhamento constante das tabelas do item 21.3.

21.2.2.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme os seguintes quantitativos:

Ocorrências	Incidência	Pontos
Cobrança por serviços não prestados ou em desacordo com o contrato	Por documento de cobrança	1
Entregar documento de cobrança em prazo superior a 30 dias úteis após o período de apuração do serviço realizado, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico	Por ocorrência	0,5
Atraso na ativação dos serviços, na entrega de equipamentos, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso	Por ocorrência	1
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso.	Por ocorrência	0,5
Não cumprimento dos prazos estipulados neste termo (para cada dia ou fração)	Por ocorrência	0,5
Interrupção ou suspensão, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções).	Por ocorrência	1,5
Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento não especificada nesta tabela	Por ocorrência	0,5

21.3.1. A cada ordem de serviço será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências até o presente momento. Esta soma servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Multa correspondente a 0,5% do valor da ordem de serviço
2 (dois) pontos	Multa correspondente a 1% do valor da ordem de serviço
3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor da ordem de serviço
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 3% do da ordem de serviço
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 4% do da ordem de serviço
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do da ordem de serviço
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor da ordem de serviço
A cada ponto acima de 7	Multa correspondente a 10% acrescido de 3% a cada ponto extra

21.3.2. A sanção de advertência será aplicada somente uma vez durante a vigência do contrato, em substituição à multa, caso a pontuação não ultrapasse 5 (cinco) pontos;

21.3.3. A cada aplicação da penalidade, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade na aplicação da sanção.

21.4. A multa deverá ser depositada na conta da contratante pelo contratado, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela autoridade aplicadora da multa;

21.4.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

21.4.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.4.4. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa;

21.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

21.7.1. A mera participação de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006 que tenha participação societária em outra pessoa jurídica, é fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso VII, dessa lei, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador(AC. 2891/2019 – TCU – Plenário).

21.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.8.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.15. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail impugna.proad@ufca.edu.br dentro do prazo mencionado.

22.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22.4.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: impugna.proad@ufca.edu.br.

22.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

22.10. Modificações no edital (incluindo as oriundas de impugnação acolhida) **serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, EXCETO SE, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas**, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.1.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

23.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.5. O desatendimento de exigências formais prescindíveis não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.6. Em caso de divergência entre disposições deste Instrumento convocatório e de seus anexos (ou demais peças que compõem o processo) prevalecerão aquelas constantes deste Edital.

23.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenadoria de Licitações, localizada no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015, em dias úteis, no horário das 08h:00 às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.8. Este edital está em conformidade com o modelo do sítio da Advocacia-Geral da União - <http://www.agu.gov.br/> da Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União.

23.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta
ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;

Juazeiro do Norte-CE, 22 de outubro de 2020

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-reitor de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-reitoria de Administração
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23507.001132/2020-42

SERVIÇO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

**JUAZEIRO DO NORTE-CE, OUTUBRO DE 2020
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
24/07/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Equipe de Planejamento da Contratação
04/08/2020	2.0	Modificação do documento	Equipe de Planejamento da Contratação
27/08/2020	2.1	Modificação do documento	Equipe de Planejamento da Contratação
03/09/2020	2.2	Modificação do documento	Equipe de Planejamento da Contratação
19/10/2020	2.3	Modificação do documento	Equipe de Planejamento da Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD-ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, remanejamentos e manutenção de cabeamento lógico e elétrico estruturado de infraestrutura de rede de dados e voz, com fornecimento de materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

2.1.1. Contratação de empresa para a execução dos serviços para instalação, reforma e manutenção da infraestrutura da rede lógica e fibra óptica nas dependências da Universidade Federal do Cariri - UFCA com fornecimento de material.

2.1.2. A contratação compreende desde a instalação de canaletas de alumínio, eletrocalhas, quadros elétricos, lançamento de fibras ópticas, até a efetiva criação dos pontos lógicos e elétricos nas dependências da UFCA.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação:

3.1.1. A infraestrutura lógica e elétrica existente em alguns locais dos campi da UFCA encontram-se deficitárias e sem capacidade para atender às necessidades atuais dos serviços de TI demandados pela instituição, tais como: instalação de novos computadores, data show, videoconferência, telefonia VoIP, entre outros. Assim, a revitalização e ampliação da infraestrutura de rede e fibra óptica são requisitos essenciais à utilização adequada destes serviços no âmbito acadêmico e administrativo.

3.1.2. Considerando as necessidades de expansão da conectividade da rede de dados, voz e elétrica e a escassez de pessoal técnico na UFCA para atender estas demandas de maneira adequada, a contratação dos serviços com fornecimento de material especificados neste termo de referência pretende, além de corrigir os problemas na rede de dados, acompanhar o crescimento e desenvolvimento da universidade, proporcionando a conectividade necessária para que a mesma exerça sua atividade finalística satisfatoriamente.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos do Planejamento Estratégico Institucional – PEI UFCA 2025
OB15	Redimensionar e ampliar a infraestrutura física e tecnológica, com foco na sustentabilidade

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TI DA UFCA - PDTI 2019-2022

ID	Ação do PDTI	ID	Meta do PDTI associada
A035	Melhorar e ampliar o cabeamento estruturado.	OB03	Promover a satisfação da comunidade
		OB07	Manter os serviços de TI disponíveis
		OB09	Ampliar e melhorar os recursos de TI nos espaços acadêmicos

ALINHAMENTO AO PLANO DE COMPRAS DA UFCA - 2020

Item	Descrição
TIC3	Serviço de cabeamento de rede lógica e elétrica

3.3. Estimativa da demanda:

3.3.1. A partir de levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar, foram estimados anualmente a necessidade de 600 pontos de rede lógica (item 13) e 1.200 pontos de rede elétrica (item 32). A partir desses números, e, levando em consideração os contratos anteriores, foram estimados os demais itens da tabela a seguir.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	CATMAT/CATSER	UND.	QUANT.
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL DE PVC 25MM 30M, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	27090	RL	5
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETROCALHA 200X50MM MÃO FRANCESA E ACESSÓRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	27090	M	250
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA 300X50MM MÃO FRANCESA E ACESSÓRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	27090	M	250
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SAÍDA HORIZONTAL 3/4" PARA ELETROCALHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	27090	PÇ	50
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SAÍDA HORIZONTAL 1 1/4" PARA ELETROCALHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	27090	PÇ	150
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE COPEX METÁLICO REVESTIDO FLEXÍVEL 3/4" 30M, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	27090	RL	5
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE COPEX METÁLICO REVESTIDO FLEXÍVEL 1 1/4" 30M, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	27090	RL	5
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CANALETA ALUMINIO 73x25MM C/ TAMPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	27090	M	2000
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VELCRO DUPLA FACE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	27090	RL.	50
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM TIPO R1, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	27090	UND	6
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO UTP 24AWGX4P CAT 6. LSZH (AZUL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	27090	M	19216
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL CAT.6 24 POSIÇÕES, T568 A/B, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	27090	PÇ	30
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONECTOR FÊMEA CAT.6 T568 A'B COM MÓDULO PARA CANALETA DE ALUMÍNIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	27090	PÇ	600
14	CONECTOR MACHO CAT.6 P/CABO SÓLIDO UTP	400718	UND	1000
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK FECHADO DE PAREDE 12UX600MMX600MM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	27090	UND	5
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK FECHADO 42UX600MMX600MM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	27090	UND	5
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE 50 PORCAS GAIOLA COM PARAFUSO E ARRUELA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	27090	CJ	4
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH CORD U/UTP CAT.6 - 1,5M, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	27090	UND	600
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH CORD U/UTP CAT.6 - 2,5M, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	27090	UND	600

20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MINI DIO 12 FIBRAS C/ ACESSÓRIOS E C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL	27090	UND	10
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MINI DIO 24 FIBRAS C/ ACESSÓRIOS E C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL	27090	UND	10
22	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO DUPLEX CONECTORIZADO SM 10GIBTS DE 9/1125 UM 2.5M, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	27090	UND	50
23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO OUTDOOR 12 FIBRAS SM (MONOMODO) ANTI-ROEDOR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	27090	M	1.000
24	SERVIÇO DE FUSAO DE FIBRA ÓPTICA	27090	UND	80
25	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO CABO FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	27090	UND	30
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA EQUIPAMENTO ABS 73 X 25 MM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	14354	UND	600
27	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	14354	M	1300
28	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	14354	UND	670
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	14354	UND	400
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS. AF_12/2015, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	14354	M	6.196
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	14354	UND	70
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (COM 01 MÓDULO INCLUSO), 2P+T 10 A, COM SUPORTE E PLACA PARA PORTA EQUIPAMENTO, TIPO ABS 73x25 MM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	14354	UND	1200
33	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS. AF_12/2015, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	14354	M	500
34	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	14354	M	270
35	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	14354	UND	54
36	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	14354	UND	27
37	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	14354	UND	5

38	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	14354	UND	30
39	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	14354	UND	5
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	14354	UND	5

3.4. Parcelamento da Solução de TIC:

3.4.1. A eventual divisão dos objetos da solução em grupos diversos ocasionaria uma situação onde o proponente do item 01, por exemplo, poderia ofertar um equipamento incompatível com os demais componentes desta solução. Para que tal incompatibilidade e entre outras razões não prejudique os serviços e resultados esperados, a melhor opção é considerar um lote/grupo único, de acordo com sua característica e especificidade.

3.4.2. Ante ao exposto, é evidente que o agrupamento do objeto, de maneira a compor uma solução unificada, é necessário a fim de evitar eventuais problemas de compatibilidade.

3.4.3. Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

3.4.4. Por fim, o agrupamento em lote único de todos serviços com fornecimento de material visam garantir a otimização dos prazos de execução, viabilizando a sincronia nos fornecimentos e instalações, evitando assim que um fornecedor venha a prejudicar a execução de outro. Como exemplo mais crítico da situação que se pretende evitar, podemos citar uma situação hipotética na qual o fornecedor do item 01 tenha problemas na entrega do objeto, isso prejudicará a execução dos demais itens.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados:

3.5.1. Ampliação do cabeamento lógico e elétrico estruturado na UFCA;

3.5.2. Expandir, mantendo o padrão da rede lógica com a categoria 6, certificada de acordo com os padrões internacionais de cabeamento estruturado ANSI/TIA/EIA 568-A e com suporte a Gigabit Ethernet, garantindo alto desempenho em todos os segmentos da rede construída;

3.5.3. Expandir a rede elétrica nos padrões da NBR 14136 e NBR 5410, garantindo uma maior segurança ao usuário, bem como eliminação do uso de adaptadores para a ligação dos plugs incompatíveis, conseqüentemente propiciando o bom funcionamento e a conservação dos bens da instituição;

3.5.4. Facilitar a manutenção e identificação dos cabos, pontos lógicos e elétricos, de acordo com o padrão ANSI/TIA/EIA-606A (norma específica de técnicas e métodos para identificar e gerenciar a infraestrutura de telecomunicações);

3.5.5. Estruturar o cabeamento lógico e elétrico, melhorando a organização da infraestrutura e aumentando a segurança no manuseio dos cabeamentos pelo técnico especializado;

3.5.6. Documentar a rede lógica e elétrica com projetos e relatórios técnicos de execução associados que facilitarão futuras intervenções e identificação de problemas;

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As especificações técnicas de todos os itens se encontram no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4.2. Requisitos de Negócio:

4.2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução cabeamento estruturado lógico e elétrico com fornecimento de materiais;

4.2.2. Aumento da quantidade de pontos lógicos e elétricos;

4.2.3. Manutenção de pontos de dados do cabeamento antigos;

4.2.4. Melhorias nas redes de dados e elétricas em prédios da Universidade.

4.3. Requisitos de Capacitação:

4.3.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.4. Requisitos Legais:

4.4.1. Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

4.4.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

4.4.3. Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação;

4.4.4. Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para modalidade de licitação denominado pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

4.4.5. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para bens e serviços comuns;

4.4.6. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Decreto-Lei nº 200/1967, Decreto 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), IN. 01/2019 SGD/ME (Contratação de Soluções de TIC) e legislação específica aplicada.

4.5. Requisitos de Manutenção:

4.5.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em caso de falhas ou defeitos nos materiais e serviços contratados, conforme especificado neste Termo de Referência. Os técnicos envolvidos deverão estar treinados nos processos de manutenção de cada fase da implantação do cabeamento estruturado do ambiente.

4.6. Requisitos Temporais:

4.6.1. O prazo para a entrega dos materiais e início dos serviços contratados será de, no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço.

4.7. Requisitos de Segurança:

4.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos técnicos os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços de implantação da solução contratada;

4.7.2. A CONTRATANTE deverá fornecer aos técnicos da CONTRATADA e servidores envolvidos acesso aos locais necessários, mediante prévia autorização do Gestor do contrato.

4.8. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

4.8.1. Utilizar equipamentos, quando aplicável, homologados pela Anatel e/ou ABNT, no que diz respeito a normas ambientais;

4.8.2. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.8.3. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, incluindo práticas de logística reversa, conforme o caso;

4.8.4. Dar preferência ao uso de bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2

4.8.5. Acondicionar os bens preferencialmente em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.8.6. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas pelas normas técnicas;

4.8.7. Todos documentos ou artefatos gerados pela contratada, salvo manifestação explícita pela UFCA deverão ser entregues em formato digital;

4.8.8. A documentação dos produtos que integram a presente solução deverá estar, preferencialmente, na língua portuguesa do Brasil;

4.8.9. O presente processo deve estar aderente à Lei 12.305/ 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.8.10. A licitante vencedora deverá manter a limpeza permanente dos locais de serviço, bem como recolher os resíduos resultantes, para depósito em local próprio. Quando for de interesse da UFCA, a equipe técnica indicará o local adequado para seu depósito;

4.8.11. Todo o resíduo gerado deverá ser depositado em contêiner metálico apropriado para posterior encaminhamento ao seu destino final;

4.8.12. O posicionamento de contêiner metálico para receber os resíduos deverá ser próximo ao meio-fio, obedecendo o alinhamento da faixa de rolagem e sem prejudicar o trânsito normal da via;

4.8.13. Não é permitida a localização de contêiner sobre as áreas de circulação de pedestres, sobre jardins, acessos, canteiros ou qualquer outro local que possa oferecer risco às pessoas, animais e veículos nas proximidades;

4.8.14. A licitante vencedora deverá providenciar a limpeza geral dos locais antes da entrega dos serviços;

4.8.15. A licitante vencedora deverá realizar a recomposição dos revestimentos internos e externos afetados pela execução dos serviços, de modo a igualar-se com o revestimento existente nos locais, inclusive a pintura.

4.9. Requisitos de Arquitetura Tecnológica:

4.9.1. A licitante vencedora deverá realizar os serviços de instalação de pontos de rede CAT.6 e de links de fibra óptica de acordo com as normas técnicas vigentes no momento da execução, em especial a ABNT NBR 14565 (ou NBR substituta) e correlatas;

4.9.2. Os subsistemas de cabeamento balanceado de backbone de edifício e de cabeamento balanceado horizontal realizados pela licitante vencedora deverão ser entregues com desempenho de enlace permanente certificado para classe E/CAT.6;

4.9.3. Os subsistemas de cabeamento óptico de backbone de campus realizados pela licitante vencedora deverão ser entregues com desempenho certificado para aplicações 10GBASE-LR/LW;

4.9.4. Os subsistemas de cabeamento de backbone de campus e horizontal realizados e certificados pela licitante vencedora deverão ser garantidos para uma vida operacional de cinco anos, em condições normais de operação;

4.9.5. Entende-se por condições normais de operação aquelas em que os subsistemas de cabeamento estão em uso dentro dos parâmetros normativos exigidos e das condições indicadas pelos fabricantes dos componentes.

4.10. Requisitos de Projeto e de Implementação:

4.10.1. A CONTRATANTE irá indicar os espaços físicos para instalação dos materiais necessários para cumprimento da ordem de serviço;

4.10.2. Realização do ESTUDO TÉCNICO para cada Ordem de Serviço a ser emitida (modelo Anexo VIII) elaborado por um servidor da UFCA, para quantificação dos materiais e serviços necessários;

4.10.3. Cada ordem de serviço demandada pela CONTRATANTE, antes de iniciar, deve possuir um plano de trabalho com a estimativa de todo o material a ser utilizado;

4.10.4. O plano de trabalho deve ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo Gestor e fiscais técnicos do contrato;

4.10.5. Formalização da ordem de serviço para a execução, após a análise e aprovação do plano de trabalho pela equipe técnica da UFCA.

4.11. Requisitos de Implantação:

4.11.1. A CONTRATADA deve inspecionar o local da Ordem de Serviço e conferir o material a ser utilizado na OS. Possíveis falhas no plano de trabalho devem ser informadas imediatamente a equipe de fiscalização do contrato.

4.12. Requisitos de Garantia:

4.12.1. Os subsistemas de cabeamento de backbone de campus e horizontal realizados e certificados pela CONTRATADA deverão ser garantidos para uma vida operacional de 05 (cinco) anos, em condições normais de operação. Durante o período de garantia, os defeitos que

porventura sejam identificados farão parte de uma Ordem de Serviço em sanar, sem ônus à CONTRATANTE, os defeitos/inconformidades que comprometem a qualidade do serviço exigida pela CONTRATANTE.

4.13. Requisitos de Experiência Profissional e Formação da Equipe:

4.13.1. O responsável técnico pela instalação deve possuir certificação. Essa certificação deverá ser comprovada por meio de certificado(s) nominal(is) de conclusão do(s) curso(s) específico(s) e deve(m) estar dentro de seu período de validade;

4.13.2. O profissional indicado como responsável técnico pela licitante (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Civil), deverá apresentar registro ou inscrição no CREA, pois irá desempenhar atividades específicas, conforme a Resolução nº 218/1973 do Conselho Federal de Engenharia.

4.13.3. A implantação dos serviços deve ser realizada por profissionais especializados da empresa CONTRATADA, com experiência comprovada na instalação dos serviços de cabeamento lógico e elétrico estruturado;

4.13.4. A comprovação da qualificação dos profissionais será exigida após a assinatura do Contrato;

4.13.5. É necessário que a Contratada possua Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

4.13.6. Além da qualificação citada, a contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômica financeira, previstos na Lei no 8.666/93 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Além destes requisitos, será exigido o compromisso e a responsabilidade com a sustentabilidade ambiental.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho:

4.14.1. A execução dos serviços será demandada por meio dos instrumentos oficiais de comunicação definidos neste Termo de Referência;

4.14.2. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa prévia e formal sobre eventuais atrasos ou paralisação dos serviços, cabendo ao Gestor acatar ou não a justificativa;

4.14.3. Caso a CONTRATADA não consiga executar a Ordem de Serviço conforme as condições demandadas, deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito e com antecedência, justificando os fatos e motivos que impediram sua execução, cabendo ao Gestor acatar ou não a justificativa;

4.14.4. Após execução das Atividades, a CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE sobre a conclusão do serviço por meio de Termo de Encerramento de Ordem de Serviço, devidamente assinado para que seja avaliada e aprovada a qualidade do serviço realizado ou do produto entregue;

4.14.5. A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 72 horas corridas, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.4. Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa iniciar a prestar serviços dentro das condições pactuadas, a critério da CONTRATANTE;
- 5.1.5. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;
- 5.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.8. Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências editalícias, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição;
- 5.1.9. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam efetuar a entrega dos materiais, tomando todas as providências necessárias;
- 5.1.10. Verificar minuciosamente, nos prazos fixados para o recebimento provisório e definitivo, a conformidade do material entregue com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;
- 5.1.11. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.12. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quando for o caso;
- 5.1.14. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 5.1.15. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- 5.1.16. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 5.1.17. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento dos itens apontados, além de fornecer os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidades especificadas;
- 5.2.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 5.2.10. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço;
- 5.2.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 5.2.12. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término de quaisquer dos prazos previstos no contrato, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;
- 5.2.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- 5.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 5.2.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.2.16. Alocar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.2.17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.2.19. Ao assinar a proposta, e eventualmente o contrato, a empresa vencedora obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas no Edital, neste Termo, bem como em seus anexos e na proposta apresentada;
- 5.2.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.21. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução:

6.1.1. Imediatamente após a assinatura do contrato, o Gestor do Contrato na UFCA convocará os responsáveis das CONTRATADAS para a reunião de abertura do contrato, a qual poderá ser realizada presencialmente ou por meio de videoconferência, na qual serão tratados os seguintes assuntos:

- a) Esclarecimentos sobre a forma de comunicação a ser adotada entre o Órgão e a CONTRATADA;
- b) Esclarecimentos acerca dos níveis de serviço previstos no contrato, bem como sobre o período de adaptação e ajustes da CONTRATADA ao contrato;
- c) Esclarecimentos relacionados ao funcionamento do Órgão, tais como: horário de trabalho, forma de trabalho com a equipe da CONTRATADA, regimento interno do Órgão, forma de acesso dos colaboradores da CONTRATADA às dependências da UFCA e demais informações pertinentes;

6.1.2. A emissão da Ordem de Serviço para a execução da Elaboração do Projeto Executivo, deverá ser realizada imediatamente a partir da assinatura do contrato, cuja execução deverá manter observância rigorosa às suas especificações;

6.1.3. O prazo para execução das Ordens de Serviço terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último, e terá validade e eficácia legal após a

publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União;

6.1.4. Será firmado contrato com a licitante vencedora pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo o mesmo vir a ser prorrogado na forma do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93;

6.1.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA;

6.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

6.1.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

6.1.9. Os serviços deverão ser executados em empreitada por preço global, após aprovação do projeto executivo elaborado pela CONTRATADA, no endereço indicado na tabela a seguir, mediante emissão de Ordem de Serviço:

Localidade (Campus)	Endereço
Juazeiro do Norte-CE	Avenida Tenente Raimundo Rocha, N° 1639. Bairro: Cidade Universitária
Barbalha-CE	Rua Divino Salvador, Nº 284. Bairro: Alto do Rosário
Crato-CE	Rua Ícaro de Sousa Moreira, Nº 126. Bairro: Muriti
Brejo Santo-CE	R. Olegário Emídio de Araújo, s/n. Bairro: Aldeota
Reitoria	Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, Nº 120. Bairro: Centro

6.1.10. A entrega da OS será realizada por correio eletrônico, carta registrada ou pessoalmente ao preposto designado pela CONTRATADA;

- 6.1.11. Na OS estarão discriminados os itens de serviço a serem realizados, bem como os materiais adicionais previstos no objeto, o(s) local(is) de execução, bem como o cronograma acordado entre as partes
- 6.1.12. Todos os serviços a serem executados serão precedidos de avaliação técnica preliminar e elaboração de Projeto Executivo, os quais serão solicitadas em OS específica. O prazo máximo para conclusão do projeto executivo será de 5(cinco) dias úteis;
- 6.1.13. Os materiais a serem aplicados na execução dos itens de serviço, bem como seus quantitativos, deverão ser calculados pela CONTRATADA, e deverão estar expressos no Projeto Executivo;
- 6.1.14. Todos os materiais, entulhos, lixos, pedaços de cabos, caixas, papelões, que não forem mais utilizados, deverão ser recolhidos pela CONTRATADA e deverão receber destinação adequada, conforme legislação ambiental vigente;
- 6.1.15. Nos valores cotados devem estar inclusas todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para a realização dos serviços no endereço informado;
- 6.1.16. As ferramentas necessárias para a consecução dos serviços deverão ser providas pela própria CONTRATADA;
- 6.1.17. O cabeamento utilizado na instalação da rede de dados, bem como os painéis de conexão, tomadas de rede e cordões de conexão deverão atender o padrão internacional de cabeamento estruturado ANSI/TIA/EIA 568-A;
- 6.1.18. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;
- 6.1.19. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 6.1.20. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 6.1.21. A CONTRATANTE realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- a) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
 - b) A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 6.1.22. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a

CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.2. Mecanismos formais de comunicação:

6.2.1. A UFCA comunicar-se-á com a CONTRATADA por intermédio do seu preposto a ser indicado, imediatamente, após a assinatura do contrato;

6.2.2. Serão utilizados os seguintes mecanismos formais de comunicação: Ordem de Serviço, Ofícios, Atas de Reunião, telefone e e-mails;

6.2.3. Para comunicação eletrônica disponibiliza-se os endereços citi.dti@ufca.edu.br e dti@ufca.edu.br.

6.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.3.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.3.2. O **Termo de Sigilo e Confidencialidade**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS II e III.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação e Procedimentos de Teste e Inspeção:

7.1.1. A CONTRATANTE deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 da Lei nº 8.666/93, e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97;

7.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

7.1.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

7.1.4. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

7.1.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na

ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

7.1.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93;

7.1.7. Os itens do objeto relativos à instalação dos pontos de rede e à instalação de links ópticos serão aceitos mediante a apresentação do relatório de certificação, no qual esteja comprovado o atendimento aos requisitos de desempenho mínimos para todos os pontos e links instalados;

7.1.8. O Plano de trabalho será considerado encerrado, após o recebimento do relatório fotográfico dos serviços realizados e Planta as-built (conforme executado) do cabeamento metálico ou óptico instalado.

7.2. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos:

7.2.1. Os serviços deverão ser avaliados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

7.2.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme os seguintes quantitativos:

Ocorrências	Incidência	Pontos
Cobrança por serviços não prestados ou em desacordo com o contrato	Por documento de cobrança	1
Entregar documento de cobrança em prazo superior a 30 dias úteis após o período de apuração do serviço realizado, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico	Por ocorrência	0,5
Atraso na ativação dos serviços, na entrega de equipamentos, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso	Por ocorrência	1
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso.	Por ocorrência	0,5
Não cumprimento dos prazos estipulados neste termo (para cada dia ou fração)	Por ocorrência	0,5
Interrupção ou suspensão, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções).	Por ocorrência	1,5
Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento não especificada nesta tabela	Por ocorrência	0,5

7.2.3. A cada ordem de serviço será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências até o presente momento. Esta soma servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Multa correspondente a 0,5% do valor da ordem de serviço
2 (dois) pontos	Multa correspondente a 1% do valor da ordem de serviço
3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor da ordem de serviço
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 3% do da ordem de serviço
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 4% do da ordem de serviço
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do da ordem de serviço
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor da ordem de serviço
A cada ponto acima de 7	Multa correspondente a 10% acrescido de 3% a cada ponto extra

7.24. A sanção de advertência será aplicada somente uma vez durante a vigência do contrato, em substituição à multa, caso a pontuação não ultrapasse 5 (cinco) pontos;

7.25. A cada aplicação da penalidade, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade na aplicação da sanção.

7.3. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento:

7.3.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

7.3.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo; ou
- d) cometer fraude fiscal.

7.3.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa de:

7.3.3.b.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.3.3.b.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.3.3.b.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.3.3.b.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor total do objeto, conforme detalhamento constante das tabelas dos itens 7.2.2 e 7.2.3; e

7.3.3.b.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

7.3.3.b.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

7.3.3.d.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem deste Termo de Referência;

7.3.3.d.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3.4. As sanções previstas em 7.3. e seus subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.3.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas dos itens 7.2.2 e 7.2.3;

7.3.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

7.3.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente:

- a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.3.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

7.3.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

7.3.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias necessárias do processo administrativo à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

7.3.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

7.3.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

7.3.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.4. Do Pagamento:

7.4.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura:

a) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

b) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.4.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

a) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.4.5. O pagamento será realizado após a conclusão de cada Ordem de Serviço, sendo efetuado após a conclusão total da mesma, uma vez cumpridas todas as exigências deste certame;

74.6. Após o recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor, o não fornecimento do bem ou prestação do serviço no prazo previsto ensejará nas Sanções Administrativas descritas no item 7 deste Termo de Referência.

74.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

74.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

74.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

74.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

74.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

74.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

74.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

74.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF:

- a) Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

74.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber;

74.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

74.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	--

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Devido às necessidades e especificidades dos itens que compõem o objeto da contratação, e dificuldade de encontrar propostas em outros entes públicos com as quantidades e especificações técnicas idênticas aos que serão contratados através deste processo, a estimativa de preços derivou-se de propostas obtidas diretamente com fornecedores.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Único	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL DE PVC 25MM 30M, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	5	R\$ 236,67	R\$ 1.183,35
	2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETROCALHA 200X50MM MÃO FRANCESA E ACESSÓRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	250	R\$ 38,36	R\$ 9.590,00
	3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA 300X50MM MÃO FRANCESA E ACESSÓRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	250	R\$ 48,98	R\$ 12.245,00
	4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SAÍDA HORIZONTAL 3/4" PARA ELETROCALHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
	5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SAÍDA HORIZONTAL 1 1/4" PARA ELETROCALHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	150	R\$ 12,20	R\$ 1.830,00
	6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE COPEX METÁLICO REVESTIDO FLEXÍVEL 3/4" 30M, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	5	R\$ 207,77	R\$ 1.038,85
	7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE COPEX METÁLICO REVESTIDO FLEXÍVEL 1 1/4" 30M, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	5	R\$ 289,67	R\$ 1.448,35
	8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CANALETA ALUMÍNIO 73x25MM C/ TAMPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	2000	R\$ 94,30	R\$ 188.600,00
	9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VELCRO DUPLA FACE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	50	R\$ 23,26	R\$ 1.163,00
	10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM TIPO R1, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	6	R\$ 288,33	R\$ 1.729,98
	11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO UTP 24AWG4P CAT 6. LSZH (AZUL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	19216	R\$ 6,18	R\$ 118.754,88
	12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL CAT.6 24 POSIÇÕES, T568 A/B, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	30	R\$ 833,33	R\$ 24.999,90
	13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONECTOR FÊMEA CAT.6 T568 A/B COM MÓDULO PARA CANALETA DE ALUMÍNIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	600	R\$ 32,39	R\$ 19.434,00
	14	CONECTOR MACHO CAT.6 P/CABO SÓLIDO UTP	1000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
	15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK FECHADO DE PAREDE 12UX600MMX600MM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	5	R\$ 1.069,26	R\$ 5.346,30
	16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK FECHADO 42UX600MMX600MM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	5	R\$ 3.613,33	R\$ 18.066,65
	17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE 50 PORCAS GAIOLA COM PARAFUSO E ARRUELA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	4	R\$ 204,60	R\$ 818,40
	18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH CORD U/UTP CAT.6 - 1,5M, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	600	R\$ 33,27	R\$ 19.962,00
	19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH CORD U/UTP CAT.6 - 2,5M, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	600	R\$ 40,67	R\$ 24.402,00
	20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MINI DIO 12 FIBRAS C/ ACESSÓRIOS E C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL	10	R\$ 1.207,67	R\$ 12.076,70
	21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MINI DIO 24 FIBRAS C/ ACESSÓRIOS E C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL	10	R\$ 1.681,00	R\$ 16.810,00
	22	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO DUPLEX CONECTORIZADO SM 10GIBTS DE 9/1125 UM 2,5M, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	50	R\$ 144,63	R\$ 7.231,50
	23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO OUTDOOR 12 FIBRAS SM (MONOMODO) ANTI-ROEDOR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	1000	R\$ 28,47	R\$ 28.470,00
	24	SERVIÇO DE FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA	80	R\$ 76,67	R\$ 6.133,60
	25	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO CABO FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	30	R\$ 86,40	R\$ 2.592,00
	26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA EQUIPAMENTO ABS 73 X 25 MM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	600	R\$ 62,10	R\$ 37.260,00
	27	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	1300	R\$ 17,22	R\$ 22.386,00
	28	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LÚVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	670	R\$ 11,68	R\$ 7.825,60
	29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	400	R\$ 14,37	R\$ 5.748,00
	30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS. AF_12/2015, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	6196	R\$ 4,36	R\$ 27.014,56
	31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SÓLIDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	70	R\$ 12,33	R\$ 863,10
	32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (COM 01 MÓDULO INCLUSO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA PARA PORTA EQUIPAMENTO, TIPO ABS 73x25 MM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	1200	R\$ 45,11	R\$ 54.132,00
	33	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS. AF_12/2015, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	500	R\$ 23,53	R\$ 11.765,00
	34	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	270	R\$ 30,45	R\$ 8.221,50
	35	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LÚVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	54	R\$ 16,39	R\$ 885,06
	36	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	27	R\$ 23,48	R\$ 633,96
	37	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	5	R\$ 1.535,30	R\$ 7.676,50
	38	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	30	R\$ 29,48	R\$ 884,40
	39	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	5	R\$ 56,12	R\$ 280,60
	40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	5	R\$ 91,22	R\$ 456,10
				VALOR TOTAL R\$	R\$ 714.598,84

8.2. A estimativa de preços total da contratação é de **R\$ 714.598,84** (setecentos e quatorze mil e quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. AÇÃO: 20RK – Funcionamento de Instituição de Ensino Superior

9.2. NATUREZA DA DESPESA: 33904013 – Comunicação de dados e redes em geral

10. 10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogar a duração de contratos cujo objeto seja a execução de serviços contínuos, por até sessenta meses.

10.2.1. Dentro dessa perspectiva, formou-se a partir de normas infralegais e entendimentos doutrinário e jurisprudencial, consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante.

10.2.2. A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante.

10.2.3. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.

10.2.4. Nesse sentido é a definição apresentada no Anexo IX da Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão: Nas contratações de serviços continuados, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual contemple:

a) estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

e) manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

f) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação

10.2.5. De acordo com o Art. 15 da IN 05/2017, os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

10.3. Portanto, por ter características de Serviços Continuados, a presente contratação deverá possibilitar a renovação contratual, já que o objeto desta contratação é de necessidade recorrente para a UFCA.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a

ocorrência da anualidade;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação:

12.1.1. De acordo com o Art. 1º do Decreto nº 10.024/2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço global.

12.2. Classificação dos serviços:

12.2.1. Trata-se de serviço comum, continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

a) Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

b) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.3. Vistoria

12.3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas;

12.3.2. Para agendamento da vistoria, o licitante deverá entrar em contato com a Diretoria de Tecnologia da Informação, através dos e-mails: dti@ufca.edu.br , citi.dti@ufca.edu.br ou no telefone (88) 3221-9400.

12.3.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital,

estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

12.3.4. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços e do dimensionamento da proposta, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13 – GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Conforme se depreende do disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, a exigência de garantia de execução contratual é discricionária, pelo que cabe ao administrador avaliar se representará um benefício para a Administração;

13.1.2. Desta forma, a garantia será dispensada, a fim de atender ao princípio da economicidade, tendo em vista que a sua exigência resultaria em onerosidade à contratação, e em virtude da natureza simples do serviço.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

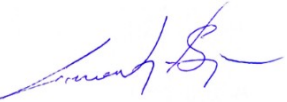
15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

16.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Oficialização da Demanda, de 10 de fevereiro de 2020.


16.2 Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

 Integrante Requisitante Marcos Iury Fernandes Maia da Silva Técnico de Tecnologia da Informação Matrícula SIAPE: 1040185	 Integrante Técnico Renan Oliveira Nunes Técnico de Tecnologia da Informação SIAPE: 1152819	 Integrante Administrativo Cícero Wagner Farias Souza Assistente em Administração Matrícula SIAPE: 1853772
--	--	---

Juazeiro do Norte-CE, 19 de outubro de 2020.

<p align="center">Diretor - Diretoria de Tecnologia da Informação</p>  Herbert Novais Onofre Diretor de TI Universidade Federal do Cariri Matrícula SIAPE: 1571618

Juazeiro do Norte-CE, 19 de outubro de 2020.

<p align="center">Pró-Reitor – Pró-Reitoria de Administração</p>  Silvério de Paiva Freitas Júnior Pró-Reitor de Administração Universidade Federal do Cariri Matrícula SIAPE: 1772643

Juazeiro do Norte-CE, 19 de outubro de 2020.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL DE PVC 25MM 30M, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:**
 - 1.1. Eletroduto Corrugado Flexível deve ser material PVC 25mm e comprimento de 30 metros, bitola de 3/4 "polegadas;
 - 1.2. Material: plástico; produto: conduíte; tipo flexível;
 - 1.3. Consiste na instalação de eletroduto corrugado flexível de PVC do tipo conduíte de até 25mm; em área externa e/ou pela parte interna do prédio, caso necessário, incluindo o lançamento, fixação, abertura, recomposição e acabamento de toda a estrutura utilizada;
 - 1.4. Todas as derivações deverão ser feitas com acessórios apropriados e necessários à perfeita instalação.

- 2. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETROCALHA 200X50MM MÃO FRANCESA E ACESSÓRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:**
 - 2.1. As eletrocalhas deverão ser lisas e fornecidas com tampa, confeccionadas em chapa de aço SAE 1008/1010 número 16 ou 18 ou espessura superior, galvanizada a fogo, sem virola;
 - 2.2. As eletrocalhas e seus acessórios deverão possuir bom acabamento estético, sem riscos, amassados ou manchas na face externa das mesmas;
 - 2.3. As deflexões, desníveis, curvas (horizontal, vertical interna ou externa) e inversões deverão ser realizadas com acessórios pré-fabricados contendo ângulos internos não retos, múltiplos de 45 graus para aumento do raio de curvatura de cabos lançados;
 - 2.4. As eletrocalhas instaladas com mão-francesa deverão ser fixadas nas paredes com parafusos e buchas adequadas para garantir a resistência mecânica necessária para suportar o peso próprio da infraestrutura de eletrocalhas e a carga distribuída do cabeamento a ser instalado;
 - 2.5. Deverá ser previsto o afastamento mínimo de 200mm entre a parede e a eletrocalha quando a instalação for realizada com mão francesa;
 - 2.6. As eletrocalhas instaladas com parabolt deverão ser suspensas com estribos e vergalhões roscados no teto, fixados com chumbador tipo parabolt, nos corredores dos diversos prédios da UFCA;
 - 2.7. Deverá ser considerado o afastamento de 600mm entre o teto e a eletrocalha, quando a instalação for realizada com parabolt;
 - 2.8. Não é admitida a execução de dobras ou qualquer tipo de recorte ou "adaptação" nas eletrocalhas. Para as deflexões e conexões deverão ser utilizadas peças adequadas, tais como: Te, Emenda, Desvio ou Cruzeta, confeccionados com o mesmo tipo de chapa da eletrocalha;
 - 2.9. O Acabamento das interligações nas eletrocalhas deverá ser realizado com acessório pré-fabricado em material adequado, de forma a garantir a integridade dos cabos lançados. O acabamento não deve apresentar rebarbas ou quaisquer defeitos que possam danificar os cabos ou apresentar falhas estéticas.

- 3. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA 300X50MM MÃO FRANCESA E ACESSÓRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:**
 - 3.1. As eletrocalhas deverão ser lisas e fornecidas com tampa, confeccionadas em chapa de aço SAE 1008/1010 número 16 ou 18 ou espessura superior, galvanizada a fogo, sem virola;
 - 3.2. As eletrocalhas e seus acessórios deverão possuir bom acabamento estético, sem riscos, amassados ou manchas na face externas das mesmas;
 - 3.3. As deflexões, desníveis, curvas (horizontal, vertical interna ou externa) e inversões deverão ser realizadas com acessórios pré-fabricados contendo ângulos internos não retos, múltiplos de 45 graus para aumento do raio de curvatura de cabos lançados;

- 3.4. As eletrocalhas instaladas com mão-francesa deverão ser fixadas nas paredes com parafusos e buchas adequadas para garantir a resistência mecânica necessária para suportar o peso próprio da infraestrutura de eletrocalhas e a carga distribuída do cabeamento a ser instalado;
- 3.5. Deverá ser previsto o afastamento mínimo de 200mm entre a parede e a eletrocalha quando a instalação for realizada com mão francesa;
- 3.6. As eletrocalhas instaladas com parabolt deverão ser suspensas com estribos e vergalhões roscados no teto, fixados com chumbador tipo parabolt, nos corredores dos diversos prédios da UFCA;
- 3.7. Deverá ser considerado o afastamento de 600mm entre o teto e a eletrocalha, quando a instalação for realizada com parabolt;
- 3.8. Não é admitida a execução de dobras ou qualquer tipo de recorte ou "adaptação" nas eletrocalhas. Para as deflexões e conexões deverão ser utilizadas peças adequadas, tais como: Te, Emenda, Desvio ou Cruzeta, confeccionados com o mesmo tipo de chapa da eletrocalha;
- 3.9. O Acabamento das interligações nas eletrocalhas deverá ser realizado com acessório pré-fabricado em material adequado, de forma a garantir a integridade dos cabos lançados. O acabamento não deve apresentar rebarbas ou quaisquer defeitos que possam danificar os cabos ou apresentar falhas estéticas.

4. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SAÍDA HORIZONTAL 3/4" PARA ELETROCALHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:

- 4.1. Consiste na instalação de SAÍDA HORIZONTAL 3/4" para Eletrocalha, em área interna ou externa, incluindo o lançamento, fixação, abertura, recomposição e acabamento de toda a estrutura utilizada;
- 4.2. A saída horizontal deve possuir diâmetro de 3/4 polegadas para eletrocalhas;
- 4.3. Todas as derivações deverão ser feitas com acessórios apropriados e necessários à perfeita instalação;
- 4.4. O item contempla o serviço de instalação de SAÍDA HORIZONTAL 3/4" para Eletrocalha, especificada no item acima.

5. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SAÍDA HORIZONTAL 1 1/4" PARA ELETROCALHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:

- 5.1. Consiste na instalação de SAÍDA HORIZONTAL 1 1/4" para Eletrocalha, em área interna ou externa, incluindo o lançamento, fixação, abertura, recomposição e acabamento de toda a estrutura utilizada;
- 5.2. A saída horizontal deve possuir diâmetro de 1 ¼ polegadas para eletrocalhas;
- 5.3. Todas as derivações deverão ser feitas com acessórios apropriados e necessários à perfeita instalação;
- 5.4. O item contempla o serviço de instalação de SAÍDA HORIZONTAL 1 1/4" para Eletrocalha, especificada no item acima.

6. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE COPEX METÁLICO REVESTIDO FLEXÍVEL 3/4" 30M, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:

- 6.1. Consiste na instalação de Copex Metálico Revestido Flexível até 1 polegada, em área externa e/ou pela parte interna do prédio, caso necessário, para desvio de instalação existente, será utilizado eletroduto metálico flexível com revestimento e PVC, conectado a condutele nas extremidades, incluindo o lançamento, fixação, abertura, recomposição e acabamento de toda a estrutura utilizada;
- 6.2. Copex Metálico Flexível 3/4" rolo de 30 metros. Copex Metálico Flexível com diâmetro de 3/4 de polegadas e comprimento de 30 metros em fita de aço doce galvanizada, mono-grampeado revestido externamente com cloreto de polivinila flexível (PVC) preto ou branco, extremamente flexível;
- 6.3. Todas as derivações deverão ser feitas com acessórios apropriados e necessários à perfeita instalação.

7. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE COPEX METÁLICO REVESTIDO FLEXÍVEL 1 1/4" 30M, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:

- 7.1. Consiste na instalação de Copex Metálico Revestido Flexível até 1 1/4 polegada, em área externa e/ou pela parte interna do prédio, caso necessário, para desvio de instalação existente, será utilizado eletroduto metálico flexível com revestimento e PVC, conectado a condutele nas extremidades, incluindo o lançamento, fixação, abertura, recomposição e acabamento de toda a estrutura utilizada;
- 7.2. Copex Metálico Flexível 1 1/4" rolo de 30 metros. Copex Metálico Flexível com diâmetro de 1 1/4 de polegadas e comprimento de 30 metros em fita de aço doce galvanizada, mono-grampeado revestido externamente com cloreto de polivinila flexível (PVC) preto ou branco, extremamente flexível;
- 7.3. Todas as derivações deverão ser feitas com acessórios apropriados e necessários à perfeita instalação.

8. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CANALETA ALUMÍNIO 73x25MM C/ TAMPA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:

- 8.1. As canaletas deverão ser confeccionadas em alumínio extrudado, nas dimensões de 73x25mm, apresentando baixa taxa de oxidação, tendo a classificação de "resistente à corrosão para ambientes normais"; além de possuírem estabilidade dimensional, estrutural e resistência física;
- 8.2. As canaletas 73x25mm deverão ser do tipo dupla, com divisão interna 2/3-1/3 (prevendo-se futuras ampliações e instalação de diferentes tipos de condutores). A divisão deverá ser extrudada na fabricação da canaleta;
- 8.3. Todas as canaletas deverão ser fornecidas na cor branca e possuírem tampas na mesma cor. Todas as tampas deverão manter o mesmo padrão em todas as instalações. Em locais onde já existam canaletas instaladas em cor específica, a instalação nova deverá seguir o padrão de cor existente;
- 8.4. As curvas deverão ser fabricadas em alumínio injetado, com septos internos móveis, podendo ser usados em qualquer posição para atender a todas as necessidades. As curvas deverão possuir tampa confeccionada em alumínio e fixada por parafusos;
- 8.5. As canaletas e tampas deverão possuir bom acabamento estético, sem riscos, amassados ou manchas na face externas das mesmas;
- 8.6. As canaletas deverão ser acopladas às eletrocalhas e eletrodutos através de acoplamentos pré-fabricados adequados, confeccionados em chapa de aço galvanizado do mesmo tipo;
- 8.7. A terminação do ponto de rede nas canaletas de alumínio deverá ser feita através de porta equipamentos adequados, confeccionados em plástico ABS, os quais deverão ser fixados diretamente na canaleta através de simples pressão, e com entrada para até 2 (dois) terminais RJ-45 com sistema de guilhotina e uma (1) tomada de energia ou 3 (três) terminais RJ-45 com sistema de guilhotina, conforme for definido pela equipe técnica da UFCA;
- 8.8. Deverão ser previstas tampas cegas para os espaços não utilizados;
- 8.9. A instalação deverá considerar as tarefas, não se limitando a essas, de medida, corte, posicionamento, montagem, perfuração, fixação, colocação de acessórios, abertura de passagens e troca de encaminhamentos, necessárias à correta implementação da estrutura descrita conforme plano de trabalho e estudo técnico;
- 8.10. As fixações em parede, teto ou outra parte da construção deverão ficar a uma distância máxima de 1 metro entre si. Quando acessórios como curvas, deflexões, trocas de nível, desvios horizontais, emendas ou assemelhados forem utilizados, estes deverão ser fixados independente da distância máxima entre as fixações especificada;
- 8.11. As canaletas deverão ser fixadas através de buchas S8, adequadas ao material da parede, com parafusos auto atarrachantes adequados;
- 8.12. As canaletas deverão ser acopladas às eletrocalhas e eletrodutos através de acoplamentos pré-fabricados adequados;

- 8.13. Não será admitida a execução de dobras ou curvatura nas canaletas durante a instalação. Para as deflexões deverão ser utilizadas curvas adequadas pré-fabricadas e que atendam às normas quanto ao raio de curvatura admitido para o tipo de condutor a ser instalado;
- 8.14. A instalação de condutores, caixas de conexão ou passagem quando necessárias para posterior lançamento dos cabos. Estas serão previstas no projeto e material suficiente empenhado;
- 8.15. Sempre que o tipo de infraestrutura prever, as capas ou tampas deverão ser instaladas após o lançamento do cabeamento;
- 8.16. O serviço de instalação de canaletas deverá ser especificado em função do metro linear de caminho de canaletas. A licitante vencedora deverá fornecer os materiais consumíveis necessários para garantir a adequada execução da instalação.

9. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VELCRO DUPLA FACE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:

- 9.1. Material: Velcro Dupla Face;
- 9.2. Cor: Azul;
- 9.3. Altura 20mm (ou superior) x comprimento 3,6 metros (ou superior);
- 9.4. Consiste na instalação de Velcro Dupla Face nas fiações para organização do cabeamento lógico e/ou elétrico, onde houver necessidade.

10. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM TIPO R1, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:

- 10.1. Serviço de instalação de caixa de passagem tipo R1, em concreto, com tampa de ferro fixada à caixa, tendo a parte de concreto espessura mínima de 8 cm. Tampa de ferro pintada com anticorrosivo, com trava de segurança e dobradiças reforçadas que garantam o uso prolongado, incluso todo o material civil necessário e com as seguintes medidas internas: Para o tipo de caixa de passagem R1: Comprimento: 55cm, Largura: 35 cm e Profundidade: 55 cm;
- 10.2. Caixa de Passagem Tipo R1, em concreto, com tampa de ferro fixada à caixa, tendo a parte de concreto espessura mínima de 8 cm. Tampa de ferro pintada com anticorrosivo, com trava de segurança e dobradiças reforçadas que garantam o uso prolongado, incluso todo o material civil necessário e com as seguintes medidas internas: Comprimento: 55cm, Largura: 35cm e Profundidade: 55cm.

11. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO UTP 24AWGX4P CAT. 6 LSZH (AZUL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:

- 11.1. Os cabos CAT.6 ofertados deverão atender aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR 14703 e normas correlatas para garantir o seu desempenho para utilização em subsistemas de cabeamento CAT.6;
- 11.2. Todos os cabos ofertados deverão ser compostos por 4 pares de condutores de cobre rígidos, bitola mínima 24AWG, com impedância de 100Ohm e características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões da norma NBR 14565 para CLASSE E/CAT.6 com banda de 250MHz;
- 11.3. Os cabos utilizados nas instalações EXTERNAS deverão possuir isolamento com proteção contra raios UV e garantir a integridade dos pares através de proteção adequada contra intempéries e água;
- 11.4. Os cabos utilizados nas instalações INTERNAS deverão possuir isolamento com característica não propagante à chama tipo LSZH, próprios para espaços horizontais e verticais, em ambientes com concentração e circulação de pessoa;
- 11.5. Os cabos deverão ser lançados, retirando das caixas ou bobinas para instalação diretamente na infraestrutura de canaletas, eletrocalhas, eletrodutos ou perfilados;
- 11.6. A licitante vencedora deverá observar o esforço máximo de tração especificado no cabo durante o seu lançamento;
- 11.7. Todos os cabos lançados deverão ser identificados com etiquetas temporárias de material resistente em ambas extremidades, para serem reconhecidos e instalado

- sem seus respectivos pontos. Após a instalação a identificação provisória deve ser removida e deve ser aplicada a identificação definitiva;
- 11.8. A identificação definitiva deverá ser realizada em ambas as extremidades dos cabos e também no hardware de conexão. A identificação deverá ser feita com material que garanta a marcação durante a vida operacional da instalação. Não é permitida a identificação manuscrita de nenhuma forma;
 - 11.9. O lançamento de cabos metálicos em encaminhamentos diversos deverá respeitar limites nominais do cabeamento indicados pelo fabricante. A operação não pode causar danos, esfolamento, remoção da capa ou torção dos cabos. Limites de tração e raio mínimo de curvatura deverão ser respeitados;
 - 11.10. Cabos deverão ser lançados paralelamente não sendo permitida trançagem, troca de sequência ou torção do conjunto que ocupa o mesmo encaminhamento;
 - 11.11. A escolha da cor do cabo lançado deve ser condizente com o padrão institucional apresentado;
 - 11.12. Cabeamento só pode ocupar encaminhamentos dedicados exclusivamente a rede lógica, não podendo dividir espaço com rede de força nem ficar exposto. Isto só é permitido em caso de encaminhamento previsto para este fim compartilhado e com a devida separação entre os tipos de cabos;
 - 11.13. Não é permitida emenda de cabos em encaminhamentos, seções contínuas de cabos balanceados deverão ser instaladas das Tos (Tomada de Telecomunicações) até patch-panel e entre racks;
 - 11.14. Após o lançamento as pontas dos cabos deverão ser identificadas de forma definitiva seguindo plano de trabalho e estudo técnico, relacionando patch-panel e TO.
 - 11.15. A certificação do cabeamento deve ser realizada utilizando equipamento qualificado nos limites da infraestrutura permanente instalada;
 - 11.16. Este serviço se refere à certificação de um cabo CAT.6 com todos os acessórios em infraestrutura permanente.

12. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PATCH PANEL CAT.6 24 POSIÇÕES, T568 A/B, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:

- 12.1. O patch panel deverá ser fabricado em estrutura de aço resistente e protegido contra corrosão. O painel frontal deverá ser composto de material termoplástico de alto impacto e não propagante à chama;
- 12.2. O patch panel deverá possuir 24 posições de conexão, tipo RJ-45 fêmea, dispostos em módulos de 6 portas. Cada posição deverá ter seu conector RJ-45 fixado a circuito impresso. O conector de crimpagem deve ser tipo 110-IDC em ângulo de 45 graus e possibilitar crimpagem T568A ou T568B com protetores traseiros incluídos;
- 12.3. Os módulos de conectores deverão possibilitar o uso de ícones plásticos coloridos para identificação dos pontos, com pelo menos 24 ícones pretos, 24 vermelhos e 24 azuis. O patch panel deverá também possuir porta etiquetas para identificação dos pontos, com proteção em acrílico;
- 12.4. O patch panel deverá possuir altura de 1U (44mm) e largura de 482,6mm, para instalação em rack 19". O patch panel deverá ser fornecido com guia traseiro que permita a fixação individual dos cabos;
- 12.5. O conector RJ-45 deverá possuir contatos fabricados em bronze fosforoso com no mínimo 50 micropolegadas de ouro e 100 micropolegadas de níquel. O conector 110-IDC deverá possuir contatos fabricados em bronze fosforoso com no mínimo 100 micropolegadas de níquel e estanhado, com capacidade para condutores 26 a 22AWG;
- 12.6. O patch panel deverá exceder os limites estabelecidos nas normas para CAT.6, com garantia de zero bit error em fast ethernet e gigabit ethernet;
- 12.7. Cada ponto do patch panel deverá apresentar performance garantida acima de 750 ciclos de conexão/desconexão no conector RJ-45 e acima de 200 ciclos no conector 110-IDC;

- 12.8. A organização do patch-panel de 24 pontos deve ser realizada conforme plano de trabalho e estudo técnico em infraestrutura de cabeamento metálico já existente. Cada conector do patch-panel e TO (equivalente) em área de trabalho deverão ser identificados usando etiqueta laminada industrial própria para este fim;
 - 12.9. Para identificação das TO equivalentes ao conectores do patch-panel deverá testar a conexão com testador de cabo adequado verificando a integridade do cabo (não se aplica aqui certificação). Conectores ou cabos com problemas, sem conexão ou dos quais não seja possível identificar a TO equivalente deverão ser indicados por marcação específica e relatados no Plano de trabalho encerrado;
 - 12.10. Este serviço inclui a realocação e fixação do patch-panel em outro slot do rack se necessário;
 - 12.11. Todo material consumível como cintas plásticas, velcro e etiquetas deverão ser fornecidas pela licitante como parte da execução do serviço;
 - 12.12. A fixação dos cabos/chicotes da infraestrutura permanente deve ser realizada de forma a permitir o manuseio do equipamento sem prejuízo aos cabos e conexões. A organização deve seguir uma regularidade de forma a reunir os cabos, na parte traseira do patch-panel, contra as laterais do rack, suportes de cabos e com derivação direta em direção aos encaminhamentos externos sempre que possível;
 - 12.13. O posicionamento do patch-panel não deve obstruir a entrada de outros cabos metálicos, de fibra óptica ou alimentação elétrica, também não deve obstruir caminho de circulação de ar para refrigeração do rack. Organização de cabos fixados ao patch-panel deve seguir orientação do fabricante sempre que esta existir;
 - 12.14. A fixação dos cabos no patch-panel deve ser realizada utilizando-se cintas plásticas ou de velcro adequadas e ordenada conforme boas práticas aplicáveis e visando desempenho CAT.6;
 - 12.15. Deve ser removido do rack sujeira ou material indesejado encontrado do seu interior (no fundo ou em torno dos cabos, resultantes de organização anterior), assim como resíduos gerados durante a organização.
- 13. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONECTOR FÊMEA CAT.6 T568 A'B COM MÓDULO PARA CANALETA DE ALUMÍNIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:**
- 13.1. A instalação dos pontos de rede será composta por um item fixo que inclui 1 (um) RJ-45 fêmea CAT.6 e a certificação do ponto e cabeamento instalados, descrita no item Certificação de cabeamento até 1000 BASE-T;
 - 13.2. Junto do conector fêmea, obrigatoriamente, deve ser instalado um bloco da mesma cor e totalmente compatível com o porta equipamento especificado no item 26;
 - 13.3. A extremidade oposta do cabo deve ser fixada no patch-panel com terminação adequada conforme estudo técnico fornecido e sua devida identificação. Terminações deverão seguir padrão T568A (NBR 14565:2013);
 - 13.4. Inclui a fixação, montagem e identificação do porta-equipamento, condutele ou caixa contendo a fixação do conector fêmea conforme o tipo de infraestrutura de caminho instalada e itens variáveis, conforme a necessidade para fixação deste;
 - 13.5. A terminação do ponto de rede nas canaletas de alumínio deverá ser feita através de porta equipamentos adequados, confeccionados em plástico ABS, os quais deverão ser fixados diretamente na canaleta através de simples pressão, e com entrada para até 2 (dois) terminais RJ-45 com sistema de guilhotina e uma (1) tomada de energia ou 3 (três) terminais RJ-45 com sistema de guilhotina, conforme for definido pela equipe técnica da UFCA.
- 14. CONECTOR MACHO CAT.6 P/CABO SÓLIDO UTP:**
- 14.1. Conector Macho CAT.6 P/Cabo Sólido UTP para Sistema de Cabeamento Estruturado para cabeamento horizontal ou secundário para uso interno em pontos de distribuição ou em pontos de acesso. O conector Categoria-6 (macho) deverá:

- 14.1.1. ser revestido termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
- 14.1.2. não ser blindado;
- 14.1.3. atender as especificações da Norma ISO/IEC 11801;
- 14.1.4. atender as especificações da Norma ANSI/TIA/EIA-568.C2;
- 14.1.5. atender as especificações da Norma NBR 14565;
- 14.1.6. suportar temperatura de operação de -10° C a +60° C;
- 14.1.7. possuir contatos adequados para conectorização de condutores sólidos, 8 vias em bronze fosforoso com no mínimo 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel;
- 14.1.8. atender à diretiva RoHS Compliant;
- 14.1.9. possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório;
- 14.1.10. o Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais.

15. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK FECHADO DE PAREDE 12UX600MMX600MM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:

- 15.1. Os racks de parede deverão ser do tipo caixa para parede, com porta metálica e visor em acrílico, cor preto, a critério de equipe técnica da UFCA, padrão 19" e profundidade mínima de 570mm. deverão ser considerados racks com espaço interno útil de, no mínimo, 12U conforme o modelo ofertado;
- 15.2. A estrutura de sustentação deverá ser de aço carbono e chapas lisas (não perfuradas, a não ser aberturas específicas para ventilação);
- 15.3. Deverá permitir abertura frontal com chave e abertura de tampas laterais para acesso;
- 15.4. Os racks ofertados deverão ser fornecidos com conjunto de ventilação instalado no teto composto por, pelo menos, duas ventoinhas de 60mm;
- 15.5. Os racks ofertados deverão ser fornecidos com uma guia de cabos horizontal 1U para cada 6U de espaço interno útil, da mesma cor do rack.

16. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK FECHADO 42UX600MMX600MM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:

- 16.1. Os racks de piso de 42U deverão permitir fixação no chão por meio de acessório fornecido acompanhado de parafusos e buchas, e deverão ser acompanhados de pés niveladores para alinhamento de piso;
- 16.2. Cor: preta;
- 16.3. Os racks de piso de 42U deverão possuir porta metálica e visor em acrílico, cor bege, cinza ou preto, a critério de equipe técnica da UFCA, padrão 19" e profundidade mínima de 570mm. Deverão ser considerados racks com espaço interno útil de acordo com especificado na lista de materiais;
- 16.4. A estrutura de sustentação deverá ser de aço carbono e chapas lisas (não perfuradas, a não ser aberturas específicas para ventilação);
- 16.5. Deverá permitir abertura frontal com chave e abertura de tampas laterais para acesso.
- 16.6. Os racks ofertados deverão ser fornecidos com conjunto de ventilação instalado no teto composto por, pelo menos, duas ventoinhas de 60mm;
- 16.7. Os racks ofertados deverão ser fornecidos com uma guia de cabos horizontal 1U para cada 6U de espaço interno útil, da mesma cor do rack.

17. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE 50 PORCAS GAIOLA COM PARAFUSO E ARRUELA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:

- 17.1. Consiste na instalação de conjunto de 50 porcas gaiola padrão com parafuso e arruela em rack de cabeamento estruturado indicados pela CONTRATANTE;
- 17.2. As porcas gaiola devem ser compatíveis com os Racks especificados nos itens 18 e 19;
- 17.3. Conjunto de 50 Porcas Gaiola com parafuso e arruela.

18. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH CORD U/UTP CAT.6 - 1,5M, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:

- 18.1. Os patch cords deverão ser completamente montados e testados em fábrica. Cada patch cord deverá ser fornecido em embalagem individual, selada em fábrica. Na embalagem deverá constar impresso o código de Certificação Anatel para o componente, de acordo com os requisitos vigentes;
- 18.2. O patch cord deverá possuir "boot" injetado nos dois conectores, nas dimensões do conector RJ-45, na mesma cor do cabo, para evitar fadiga no cabo e a desconexão acidental. O padrão de montagem do patch cord deverá ser do mesmo padrão (T568A ou T568B) em ambas as extremidades;
- 18.3. Cada patch cord deverá apresentar performance garantida acima de 750 ciclos de conexão/desconexão. Cada modelo de patch cord deverá ser certificado para atender aos requisitos normativos de performance elétrica estabelecidos em norma: atenuação, NEXT, Power Sum NEXT, ELFEXT, Power Sum ELFEXT, Return Loss, não se limitando apenas a estes requisitos relacionados;
- 18.4. A licitante vencedora deverá fornecer os patch cords conforme a codificação de cor utilizada na UFCA: AZUL para patch cords de 1,5m usados nos subsistemas de cabeamento horizontal em ambientes INTERNOS.

19. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH CORD U/UTP CAT.6 - 2,5M, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:

- 19.1. Os patch cords deverão ser completamente montados e testados em fábrica. Cada patch cord deverá ser fornecido em embalagem individual, selada em fábrica. Na embalagem deverá constar impresso o código de Certificação Anatel para o componente, de acordo com os requisitos vigentes;
- 19.2. O patch cord deverá possuir "boot" injetado nos dois conectores, nas dimensões do conector RJ-45, na mesma cor do cabo, para evitar fadiga no cabo e a desconexão acidental. O padrão de montagem do patch cord deverá ser do mesmo padrão (T568A ou T568B) em ambas as extremidades;
- 19.3. Cada patch cord deverá apresentar performance garantida acima de 750 ciclos de conexão/desconexão. Cada modelo de patch cord deverá ser certificado para atender aos requisitos normativos de performance elétrica estabelecidos em norma: atenuação, NEXT, Power Sum NEXT, ELFEXT, Power Sum ELFEXT, Return Loss, não se limitando apenas a estes requisitos relacionados;
- 19.4. A licitante vencedora deverá fornecer os patch cords conforme a codificação de cor utilizada na UFCA: AZUL para patch cords de 2,5m usados nos subsistemas de cabeamento horizontal em ambientes INTERNOS.

20. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MINI DIO 12 FIBRAS C/ ACESSÓRIOS E C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL:

- 20.1. O Mini Distribuidor Interno Óptico (Mini DIO) para 12 fibras deverá ser fabricado em plástico de alta resistência mecânica e preparado para receber adaptadores ópticos LC duplex compatíveis, sem a necessidade de adquirir qualquer placa ou suporte específico. Deverá ter dimensões compatíveis com os Mini DIO existentes na UFCA para manter o padrão técnico: 155mm x 130mm x 53mm (Altura x Largura x Profundidade);
- 20.2. O Mini DIO deverá possuir compartimento interno para acomodar e proteger as extensões ópticas e deverá ser fornecido com bandeja de emenda, com capacidade para acomodar e proteger as emendas ópticas para 12 fibras e com conjuntos de extensões ópticas conectorizadas (pigtailes), compostos por pigtailes Monomodo (9/125um) com conectores LC (polimento UPC), protetores de emenda termocontrátil de 60mm e alinhadores LC duplex, de modo a atender a distribuição de 12 fibras ópticas;
- 20.3. Os Mini DIOS para 12 fibras deverão ser fornecidos com todos os acessórios internos de maneira a permitir a sua adequada instalação e utilização nas instalações da UFCA, bem como garantir o adequado posicionamento e fixação

das fibras ópticas e suas respectivas emendas, sem a necessidade de aquisição de outros componentes ou adaptação dos mesmos.

21. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIO 24 FIBRAS C/ ACESSÓRIOS E C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL:

- 21.1. Os Distribuidores Internos Ópticos (DIO) para 24 fibras deverão ser compatíveis com racks padrão 19", com capacidade para 24 fibras Monomodo (9/125µm), com capacidade total para suportar 24 alinhadores LC duplex;
- 21.2. Os DIO para 24 fibras deverão ser fabricados em aço SAE1020, com pintura epóxi a pó de alta resistência na cor preta. deverão ter dimensões compatíveis com os DIO existentes na UFCA para manter o padrão técnico: Altura 1U, largura 484mm, profundidade 338mm;
- 21.3. Os DIO para 24 fibras deverão apresentar gaveta deslizante para facilitar o acesso e a instalação dos cabos ópticos e das extensões ópticas, com guia de fibras através de raios de curvatura adequados para melhor performance da fibra óptica. Também deverão apresentar painel frontal articulável, de modo a permitir maior facilidade nas manobras e gerenciamento dos cordões ópticos;
- 21.4. O DIO para 24 fibras deverá ser fornecido com 2 conjuntos de bandeja de emenda, com capacidade para acomodar e proteger as emendas ópticas e o excesso de 12 fibras cada;
- 21.5. O DIO para 24 fibras deverá ser fornecido com 4 conjuntos de extensão óptica conectorizada (pigtail), compostos por pigtails Monomodo (9/125um) com conectores LC (polimento UPC), protetores de emenda termocontrátil e alinhadores LC duplex. Cada conjunto deverá atender a distribuição de 6 fibras ópticas;
- 21.6. Os DIOS para 24 fibras deverão ser fornecidos com todos os acessórios internos de maneira a permitir a sua adequada instalação e utilização nas instalações da UFCA, bem como garantir o adequado posicionamento e fixação das fibras ópticas e suas respectivas emendas, sem a necessidade de aquisição de outros componentes ou adaptação dos mesmos.

22. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO DUPLEX CONECTORIZADO SM 10 GIBTS DE 9/125 UM 2.5M, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:

- 22.1. Os cordões ópticos duplex deverão ser produzidos em fábrica, em condições de processo controlado, com cabos ópticos do tipo "tight", composto por duas fibras ópticas monomodo (SM), com revestimento primário em acrilato e secundário em material polimérico e termoplástico, com elementos de tração compostos de fios dielétricos e capa em material termoplástico não propagante à chama;
- 22.2. Os cordões deverão ser fornecidos com conectores tipo LC em ambas as extremidades, com polimento UPC, em tamanhos padronizados de 2,5m, incluindo clip removível para LC duplex;
- 22.3. Os cordões deverão possuir certificação do fabricante para aplicações em sistemas Gigabit Ethernet (mínimo) ou 10 Gigabit Ethernet. Com perda de inserção típica até 0,15dB, perda de inserção máxima de 0,30dB e perda de retorno mínima 50dB;
- 22.4. Os cordões deverão ser fornecidos em embalagens individuais lacradas pelo fabricante, com o código de identificação e da certificação ANATEL impressos na embalagem.

23. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO OUTDOOR 12 FIBRAS SM (MONOMODO) ANTI-ROEDOR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:

- 23.1. O cabo óptico deverá ser do tipo MONOMODO (SM), constituído por fibras ópticas revestidas em acrilato de diâmetro 9/125um. As fibras ópticas deverão ter baixa sensibilidade à curvatura (tipo BLI);
- 23.2. O cabo deverá possuir capa externa formada por camada de material termoplástico resistente a intempéries e não propagante a chama;
- 23.3. O raio mínimo de curvatura deverá ser menor que 90mm durante a instalação;

- 23.4. Os cabos ópticos deverão permitir sua utilização em taxas de transmissão superiores a 10 Gigabit/s em fibras monomodo, com performance comprovada nestas taxas através da certificação dos enlases.
- 24. SERVIÇO DE FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA:**
- 24.1. A fusão deverá ser realizada conforme procedimento padrão de equipamento especializado. Corte, alinhamento, limpeza, aplicação da proteção entre outras são etapas necessárias incluídas no processo. Material consumível para execução do serviço deverá ser fornecido pela licitante vencedora. Emendas de fibras ópticas somente do tipo por fusão são aceitas;
- 24.2. Deverá ser fornecida prova de medida da atenuação na fusão, comprovada por relatório obtido diretamente de dispositivo OTDR (fornecido em forma impressa e digital de igual conteúdo). A máxima atenuação tolerada na fusão é 0,3dB estando de acordo com norma ISO/IEC 11801. Caso detectada atenuação maior durante a medida deverá ser realizada nova execução da fusão a custo da licitante vencedora.
- 25. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO CABO FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:**
- 25.1. A plaqueta deverá ser utilizada para identificação de cabos ópticos;
- 25.2. Recortada de uma placa de PVC amarela e serigrafada com o texto: "CUIDADO FIBRA" ou "CUIDADO CABO ÓPTICO" e espaço para informação do Link;
- 25.3. O item contempla o serviço de instalação da plaqueta especificada nos itens acima.
- 26. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA EQUIPAMENTO ABS 73 X 25 MM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:**
- 26.1. Os porta equipamentos deverão ser confeccionados em plástico ABS, os quais deverão ser fixados diretamente na canaleta através de simples pressão, e com entrada para até 2 (dois) terminais RJ-45 com sistema de guilhotina e uma (1) tomada de energia ou 3 (três) terminais RJ-45 com sistema de guilhotina, conforme for definido pela equipe técnica da UFCA;
- 26.2. Os porta equipamentos devem ser totalmente compatíveis com a canaleta de alumínio especificadas no item 8 - Canaleta de Alumínio 73x25mm;
- 26.3. Deverão ser previstas tampas cegas para os espaços não utilizados.
- 27. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:**
- 27.1. O eletroduto rígido roscável deve ser de material PVC e dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro;
- 27.2. O item contempla o serviço de instalação do eletroduto rígido roscável especificado no item acima.
- 28. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:**
- 28.1. A luva para eletroduto deve ser de material PVC, roscável, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalada em forro;
- 28.2. O item contempla o serviço de instalação da luva para eletroduto especificada no item acima.
- 29. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:**
- 29.1. A curva de 90 graus para eletroduto deve ser de material PVC, roscável, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalada em forro;

- 29.2. O item contempla o serviço de instalação da curva 90 graus para eletroduto especificada no item acima.
- 30. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:**
- 30.1. O cabo de cobre flexível isolado deve ser de 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais;
- 30.2. O item contempla o serviço de instalação do cabo flexível isolado especificado no item acima.
- 31. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:**
- 31.1. O condutele deve ser de material de PVC, tipo b, para eletroduto de PVC soldável dn 25 mm (3/4"), aparente;
- 31.2. O item contempla o serviço de instalação do condutele especificado no item acima.
- 32. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (COM 01 MÓDULO INCLUSO), 2P+T 10 A, COM SUPORTE E PLACA PARA PORTA EQUIPAMENTO, TIPO ABS 73x25 MM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:**
- 32.1. A tomada baixa de embutir (01 módulo, deve ser incluso), 2p+t 10 a, com suporte e placa deve se encaixar perfeitamente em porta equipamento especificado no item 26, do tipo ABS;
- 32.2. O item contempla o serviço de instalação da tomada especificada no item acima.
- 33. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:**
- 33.1. O cabo de cobre flexível isolado deve ser de 10 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais;
- 33.2. O item contempla o serviço de instalação do cabo de cobre flexível especificado no item acima.
- 34. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:**
- 34.1. O eletroduto rígido roscável deve ser de material PVC e dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalado em forro;
- 34.2. O item contempla o serviço de instalação do eletroduto rígido roscável especificado no item acima.
- 35. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:**
- 35.1. A luva para eletroduto deve ser de material PVC, roscável, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalada em forro;
- 35.2. O item contempla o serviço de instalação da luva para eletroduto especificada no item acima.
- 36. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:**
- 36.1. A curva de 90 graus para eletroduto deve ser de material PVC, roscável, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalada em forro;

- 36.2. O item contempla o serviço de instalação da curva de 90 graus para eletroduto especificada no item acima.
- 37. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:**
- 37.1. O quadro de distribuição de energia deve ser de tipo de embutir, em chapa metálica,
- 37.2. O quadro de distribuição deve possuir capacidade para, no mínimo, 18 disjuntores termomagnéticos monopulares, com barramento trifásico e neutro;
- 37.3. O item contempla o serviço de instalação do quadro de distribuição de energia especificado nos itens acima.
- 38. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:**
- 38.1. O disjuntor monopolar tipo DIN deve possuir corrente nominal de 20A;
- 38.2. O item contempla o serviço de instalação do disjuntor monopolar tipo DIN especificado no item acima.
- 39. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:**
- 39.1. O disjuntor monopolar tipo DIN deve possuir corrente nominal de 40A;
- 39.2. O item contempla o serviço de instalação do disjuntor monopolar tipo DIN especificado no item acima.
- 40. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:**
- 40.1. O disjuntor tripolar tipo DIN deve possuir corrente nominal de 40A;
- 40.2. O item contempla o serviço de instalação do disjuntor tripolar tipo DIN especificado no item acima.

ANEXO II - TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço da Sede:

Por este termo nomeado Contratada

Pelo presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, a Contratada assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso durante todo o período em que tenha atuado ou venha a atuar como prestadora de serviço para a Universidade Federal de CARIRI (UFCA), em razão do contrato N° XX/20XX.

Cláusula primeira – Do Termo e das Obrigações

A Contratada assume as seguintes obrigações:

1. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro;
2. Tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações confidenciais recebidas, inclusive com relação a todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se comprovadamente solicitadas em razão de ordem judicial que imponha tal revelação.
3. Não divulgar, publicar ou noticiar qualquer informação que tenha tido acesso em decorrência da execução do contrato n° XX/20XX, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso a tais informações, por seu intermédio;
4. Destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham informações confidenciais da Contratante, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades legais e contratuais;
5. Ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações confidenciais.

Subcláusula Primeira - a Contratada fica, desde já, proibida de produzir cópias, transferir arquivos digitalizados ou registrar por escrito as informações confidenciais a que tenha acesso, exceto aquelas estritamente necessárias para a prestação do serviço, sendo responsável pela sua guarda e sigilo.

Neste Termo, a expressão “Informação Confidencial” fica assim definida:

Informação confidencial: toda informação escrita, verbal ou apresentada de modo tangível ou intangível, e revelada ou obtida devido às atividades desempenhadas por sua função como prestador de serviço;

A confidencialidade é obrigatória, mesmo após o término das atividades da Contratada como prestadora de serviço e, somente deixa de ser obrigatória, se comprovado que as informações confidenciais foram solicitadas em razão de ordem judicial que imponha tal revelação.

Cláusula segunda - Da Validade

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pela Contratada.

Cláusula terceira – Das Penalidades

Caso a Contratada, comprovadamente, descumpra quaisquer das obrigações previstas no presente termo, a UFCA desencadeará processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, além de ação indenizatória junto à autoridade competente, que aplicará as devidas sanções de cunho civil, criminal ou outra penalidade na forma da Lei.

Cláusula quarta – Do Foro

Por força do artigo 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução deste Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte, caso não sejam resolvidos administrativamente.

Cláusula quinta

A Contratada compromete-se a obter o fiel cumprimento das cláusulas deste termo pelos seus empregados.

Por estar de acordo com o exposto, a Contratada firma o presente termo.

Juazeiro do Norte, _____ de _____ de 20XX.

Representante Legal da Contratada

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA

Contrato N°:			
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do **Termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade** referente ao contrato n° XX/XXXX e se comprometem a manter o absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação confidencial a que tiverem acesso em decorrência das atividades desenvolvidas em cumprimento da referida Ata.

Neste Termo, a expressão “Informação Confidencial” fica assim definida:

Informação confidencial: toda informação escrita, verbal ou apresentada de modo tangível ou intangível, e revelada ou obtida devido às atividades desempenhadas por sua função como prestador de serviço.

A Contratada se compromete a:

- a) tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações confidenciais recebidas, inclusive com relação a todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se comprovadamente solicitadas em razão de ordem judicial que imponha tal revelação.
- b) não divulgar, publicar ou noticiar qualquer informação que tenha tido acesso em decorrência da execução do contrato n° XX/XXXX, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso a tais informações, por seu intermédio;
- c) não produzir cópias, transferir arquivos digitalizados ou registrar por escrito as informações confidenciais a que tenha acesso, exceto aquelas estritamente necessárias para a prestação do serviço, sendo responsável pela sua guarda e sigilo;
- d) destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham informações confidenciais da **Contratante**, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades legais e contratuais.

Caso a **Contratada**, comprovadamente, descumpra quaisquer das obrigações previstas no presente termo, a UFCA desencadeará processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, além de ação indenizatória junto à autoridade competente, que aplicará as devidas sanções de cunho civil, criminal ou outra penalidade na forma da Lei.

Juazeiro do Norte, _____ de _____ de _____.

Ciência

Representante Legal da Contratada

Funcionários:	
_____ <Nome> CPF: <CPF>	_____ <Nome> CPF: <CPF>
_____ <Nome> CPF: <CPF>	_____ <Nome> CPF: <CPF>
_____ <Nome> CPF: <CPF>	_____ <Nome> CPF: <CPF>

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____ que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Juazeiro do Norte, _____ de _____ de _____.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO LICITANTE

DECLARO que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Assinatura do Representante da Licitante

Nome: _____

Cédula de Identidade:

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ de _____.

Contato para informações e marcação do horário para a vistoria:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco”, prevista no Edital do Pregão Eletrônico _____. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.

Declaro que me foi dado acesso às dependências da referida Universidade, através de cláusula expressa no Termo de Referência e Edital, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações expressas no Edital e Termo de Referência.

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____

Cédula de Identidade nº: _____

ANEXO VII – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO					
OS		Requisitante		Data de Emissão	
Nome do Projeto				Emergencial	Sim () Não ()
Contratada				Contrato	

1 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES				
ID	PRODUTOS / SERVIÇOS	MÉTRICA	QUANT.	PREÇO (R\$)
TOTAL				R\$

2 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3 – CRONOGRAMA			
ID	TAREFA	INÍCIO	FIM
01			
02			
03			

4 – DOCUMENTOS ENTREGUES

5 – DATAS E PRAZOS		
Data Prevista para Início dos Produtos / Serviços	Data Prevista para Entrega dos Produtos / Serviços	Prazo Total do Contrato (com a Garantia)

6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

7 – RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

CIÊNCIA	
CONTRATANTE	
Fiscal Requisitante	Gestor do Contrato
_____	_____
Nome Matrícula:	Nome Matrícula:
CONTRATADA	
Preposto	

Nome Cargo	
Juazeiro do Norte-CE, ____ de ____ de 20__.	

ANEXO VIII – MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PARA EMISSÃO DE OS

CONTRATO Nº ____/____

OBJETO:

LOCAL: _____ E DATA: ____/____/____

DADOS DA CONTRATANTE / CONTRATADA

CONTRATANTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI CNPJ:
CONTRATADA	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ DA EMPRESA

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

NOME	
CARGO	
SIAPE	
LOTAÇÃO	

LISTA DE LOCAIS A SEREM EXECUTADOS OS SERVIÇOS

LOCALIZAÇÃO	OBSERVAÇÃO

Este Estudo Técnico deverá ser analisado pela CONTRATADA no prazo de até xx dias úteis. A CONTRATADA deverá realizar o Plano de Trabalho que será aprovado pela CONTRATANTE para posterior emissão de Ordem de Serviço.

Este modelo é apenas referência, podendo ser adaptado conforme ajustes firmados entre CONTRATANTE/CONTRATADA.

ANEXO IX – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

CONTRATO Nº ____/____

OBJETO:

LOCAL _____ E DATA: ____/____/____

CONTRATANTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI CNPJ:
CONTRATADA	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ DA EMPRESA

LISTA DE MATERIAL/SERVIÇO A SER UTILIZADO

LOCAL: SALA xx		DATA INÍCIO:	DATA FIM:
Item / Material	Quantidade	Preço unitário	Preço total
VALOR TOTAL DA SALA			
LAYOUT DA SALA			

...

LOCAL: SALA N		DATA INÍCIO:	DATA FIM:
Item / Material	Quantidade	Preço unitário	Preço total
VALOR TOTAL DA SALA			
LAYOUT DA SALA			

Valor total: R\$ XXX.XXX,XX (também por extenso).

APROVO.

Responsável por parte da CONTRATADA

Responsável por parte da CONTRATANTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-reitoria de Administração
ANEXO II DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020
Modelo de Proposta

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-mail (se houver):

Banco:

Tipo de Conta:

Número da conta:

Agência:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	VALOR UNITÁRIO	QTDE.	VALOR TOTAL
	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL DE PVC 25MM 30M, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	RL	R\$	05	R\$
	2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETROCALHA 200X50MM MÃO FRANCESA E ACESSÓRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	R\$	250	R\$
	3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA 300X50MM MÃO FRANCESA E ACESSÓRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	R\$	250	R\$
	4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SAÍDA HORIZONTAL 3/4" PARA ELETROCALHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	PÇ	R\$	50	R\$

5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SAÍDA HORIZONTAL 1 1/4" PARA ELETROCALHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	PÇ	R\$	150	R\$
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE COPEX METÁLICO REVESTIDO FLEXÍVEL 3/4" 30M, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	RL	R\$	05	R\$
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE COPEX METÁLICO REVESTIDO FLEXÍVEL 1 1/4" 30M, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	RL	R\$	05	R\$
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CANALETA ALUMINIO 73x25MM C/ TAMPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	R\$	2.000	R\$
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VELCRO DUPLA FACE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	RL	R\$	50	R\$
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM TIPO R1, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UND.	R\$	06	R\$
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO UTP 24AWGX4P CAT 6. LSZH (AZUL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	R\$	19.216	R\$
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL CAT.6 24 POSIÇÕES, T568 A/B, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	PÇ	R\$	30	R\$
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONECTOR FÊMEA CAT.6 T568 A/B COM MÓDULO PARA CANALETA DE ALUMÍNIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	PÇ	R\$	600	R\$
14	CONECTOR MACHO CAT.6 P/CABO SÓLIDO UTP	UND	R\$	1.000	R\$
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK FECHADO DE PAREDE 12UX600MMX600MM, COM	UND	R\$	5	R\$

	FORNECIMENTO DE MATERIAL				
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK FECHADO 42UX600MMX600MM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UND	R\$	5	R\$
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE 50 PORCAS GAIOLA COM PARAFUSO E ARRUELA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	CJ	R\$	4	R\$
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH CORD U/UTP CAT.6 - 1,5M, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UND	R\$	600	R\$
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH CORD U/UTP CAT.6 - 2,5M, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UND	R\$	600	R\$
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MINI DIO 12 FIBRAS C/ ACESSÓRIOS E C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL	UND	R\$	10	R\$
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MINI DIO 24 FIBRAS C/ ACESSÓRIOS E C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL	UND	R\$	10	R\$
22	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO DUPLEX CONECTORIZADO SM 10GIBTS DE 9/1125 UM 2.5M, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UND	R\$	50	R\$
23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO OUTDOOR 12 FIBRAS SM (MONOMODO) ANTI-ROEDOR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	R\$	1.000	R\$
24	SERVIÇO DE FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA	UND	R\$	80	R\$
25	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLAQUETAS DE	UND	R\$	30	R\$

	IDENTIFICAÇÃO CABO FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL				
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA EQUIPAMENTO ABS 73 X 25 MM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UND	R\$	600	R\$
27	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	R\$	1.300	R\$
28	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UND	R\$	670	R\$
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UND	R\$	400	R\$
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS. AF_12/2015, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	R\$	6.196	R\$
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UND	R\$	70	R\$
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (COM 01 MÓDULO INCLUSO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E	UND	R\$	1.200	R\$

	SEM PLACA PARA PORTA EQUIPAMENTO, TIPO ABS 73x25 MM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL				
33	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS. AF_12/2015, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	R\$	500	R\$
34	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	R\$	270	R\$
35	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUIVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UND	R\$	54	R\$
36	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UND	R\$	27	R\$
37	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UND	R\$	5	R\$
38	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E	UND	R\$	30	R\$

	INSTALAÇÃO. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL				
39	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UND	R\$	5	R\$
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UND	R\$	5	R\$
Valor total do lote			R\$		

Valor Total do lote por extenso:

Prazo de validade (não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação):

Prazo de garantia dos itens e/ou serviços:

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa DECLARA estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Esta empresa DECLARA que as aquisições constantes da presente proposta ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES e todas as exigências constantes no edital e seus anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e CPF, ambos legíveis)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-reitoria de Administração
ANEXO III DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020
Minuta
Termo de Contrato
(pode ser substituído por instrumento equivalente)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, POR E A
EMPRESA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, com sede na Av. Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, bairro Cidade Universitária, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.825/0001-99, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração, o Sr. SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, da Reitoria da UFCA, publicada no DOU de 16 de novembro de 2016, Seção 2, pág. 22, portador da matrícula funcional nº 1772643, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 062, de 18/02/2020, da Reitoria da UFCA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001132/2020-42 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 36/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de instalação, remanejamentos e manutenção de cabeamento lógico e elétrico estruturado de infraestrutura de rede de dados e voz, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela

CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Juazeiro do Norte/CE – Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-